



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	01
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

Ofício nº 024/2024

Afonso Cunha/MA, 14 de junho de 2024.

À Sua Excelência, o Senhor

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Exmo. Senhor,

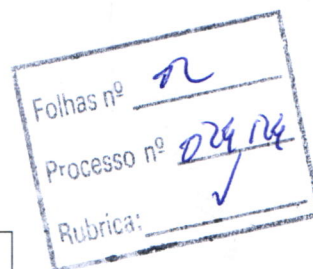
Após diligências internas dos órgãos deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos serviços/materiais que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	Pneu 175/70R14	18	Und
2	Pneu 185/60R15	12	Und
3	Pneu 265/70R16	17	Und
4	Pneu 205/75R16	16	Und
5	Pneu 245/70R16	18	Und
6	Pneu 215/75R17,5	17	Und
7	Pneu 7.50-16 Direcional	15	Und
8	Pneu 7.50-16 Borrachudo	15	Und
9	Pneu 9.00-20	10	Und
10	Pneu 10.00-20 Direcional	14	Und
11	Pneu 10.00-20 Borrachudo	12	Und
12	Pneu 275/80R22,5 Direcional	13	Und



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



13	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	10	Und
14	Pneu 12.5/80R18	5	Und
15	Pneu 17.5-25	6	Und
16	Pneu 14.00-24	6	Und
17	Câmara de ar 750-16	30	Und
18	Câmara de ar 12.5/80R18	5	Und
19	Câmara de ar 1000R20	25	Und
20	Câmara de ar 14.00-24	6	Und
21	Câmara de ar 17.5-25	6	Und
22	Protetor aro 25	6	Und
23	Protetor aro 24	6	Und
24	Protetor aro 20	30	Und
25	Protetor aro 16	30	Und
26	Bateria 150 amp	10	Und
27	Bateria 100 amp	10	Und
28	Bateria 60 amp	10	Und

A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos do município de Afonso Cunha/MA é essencial para a prestação eficiente de serviços públicos, como transporte, limpeza, segurança e outros. A aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias é necessária para garantir que esses veículos e equipamentos permaneçam operacionais, seguros e em bom estado de conservação.

A solução para a necessidade de fornecimento de pneus, câmaras e baterias é a contratação de uma empresa especializada que possa fornecer esses itens de maneira contínua e conforme as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, a necessidade de manter a frota de veículos e equipamentos do município em pleno funcionamento e com segurança justifica a aquisição de pneus, câmaras e baterias de qualidade. Assim, a escolha de uma empresa especializada garante a conformidade com as especificações técnicas, além de assegurar melhores condições de preço e prazo de entrega.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para o fornecimento dos materiais acima descritos para atender todos os órgãos subscritores, conforme especificação no Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	03
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

Respeitosamente,

Wendel Paranhos Lima do Vale
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Marina Ariele Gomes da Costa Melo
MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO

Secretaria Municipal de Saúde

Daguimar Gomes da Costa
DAGUIMAR GOMES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Domingas Juliana Alves Borges
DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	04
Processo nº	04124
Rubrica:	✓

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos do município de Afonso Cunha/MA é essencial para a prestação eficiente de serviços públicos, como transporte, limpeza, segurança e outros. A aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias é necessária para garantir que esses veículos e equipamentos permaneçam operacionais, seguros e em bom estado de conservação.

A solução para a necessidade de fornecimento de pneus, câmaras e baterias é a contratação de uma empresa especializada que possa fornecer esses itens de maneira contínua e conforme as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, a necessidade de manter a frota de veículos e equipamentos do município em pleno funcionamento e com segurança justifica a aquisição de pneus, câmaras e baterias de qualidade. Assim, a escolha de uma empresa especializada garante a conformidade com as especificações técnicas, além de assegurar melhores condições de preço e prazo de entrega.

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade e o interesse público na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e baterias para a frota de veículos e equipamentos do município de Afonso Cunha/MA, vejamos a seguir:

2.1. Necessidade de Manutenção da Frota Municipal

A frota de veículos e equipamentos do município é fundamental para a execução de diversos serviços públicos, incluindo transporte escolar, coleta de lixo, segurança pública, serviços de saúde, obras e infraestrutura, entre outros. A manutenção adequada desses veículos e equipamentos é importante para que possam operar de forma segura e eficiente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	05
Processo nº	024134
Rubrica:	✓

2.2. Segurança e Eficiência Operacional

Pneus, câmaras de ar e baterias são componentes fundamentais para a operação segura e eficiente dos veículos. Pneus desgastados ou inadequados podem aumentar o risco de acidentes, comprometer a estabilidade do veículo e resultar em maior consumo de combustível. Baterias em mau estado podem causar falhas mecânicas, deixando veículos parados e interrompendo a prestação de serviços.

2.3. Continuidade dos Serviços Públicos

A interrupção na disponibilidade de pneus, câmaras de ar e baterias pode paralisar veículos e equipamentos, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. A contratação de uma empresa para fornecer esses itens de forma contínua e conforme a demanda é vital para garantir que não haja interrupção nos serviços públicos.

2.4. Qualidade e Durabilidade dos Produtos

Contratar uma empresa especializada garante que os produtos adquiridos sejam de alta qualidade, certificados e compatíveis com os veículos da frota municipal. Produtos de qualidade superior têm maior durabilidade, o que se traduz em menor necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, em economia de recursos públicos.

2.5. Economicidade e Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos

A realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa fornecedora permite ao município obter melhores condições de preço e prazo de entrega, assegurando a melhor relação custo-benefício. Além disso, a compra em maiores quantidades pode proporcionar descontos e condições vantajosas, otimizando a utilização dos recursos públicos.

2.6. Impacto Ambiental

A escolha de fornecedores que sigam práticas sustentáveis e a correta destinação dos pneus e baterias usadas são aspectos importantes para minimizar o impacto ambiental. A contratação de uma empresa responsável pode assegurar que esses critérios sejam atendidos.

2.7. Benefícios Diretos à População

A eficiência e a segurança da frota municipal refletem diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Veículos em bom estado garantem a pontualidade e a confiabilidade no transporte escolar, na coleta de resíduos, nos serviços de saúde e na segurança pública, entre outros.



Folhas nº	06
Processo nº	024/24
Rubrica:	V

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

3.1. Manutenção Inadequada da Frota Municipal

O principal problema a ser resolvido com a contratação é a manutenção inadequada da frota de veículos e equipamentos do município. Sem o fornecimento regular e de qualidade desses itens, os veículos e equipamentos podem enfrentar frequentes falhas mecânicas e paradas não programadas, afetando diretamente a eficiência e a segurança das operações municipais.

3.2. Risco de Interrupção nos Serviços Públicos

A falta de pneus, câmaras de ar e baterias adequados e em boas condições pode levar à interrupção dos serviços públicos essenciais. Veículos fora de operação por falta desses itens resultam em atrasos e na impossibilidade de realizar atividades críticas, como:

- Transporte escolar, que pode prejudicar o acesso dos alunos à educação.
- Coleta de lixo, que pode causar problemas de saúde pública e impactos ambientais.
- Serviços de saúde, que dependem de ambulâncias e outros veículos para atendimento emergencial.
- Segurança pública, que necessita de veículos em pleno funcionamento para operações diárias.

3.3. Segurança Comprometida

Pneus desgastados ou inadequados e baterias em mau estado aumentam significativamente o risco de acidentes, comprometendo a segurança dos motoristas e passageiros dos veículos municipais, além de outros usuários das vias públicas. A manutenção inadequada desses itens pode resultar em falhas mecânicas inesperadas, colocando em risco a integridade física dos servidores e da população.

3.4. Ineficiência Operacional

A falta de pneus, câmaras de ar e baterias de qualidade e adequados para os veículos da frota municipal compromete a eficiência operacional. Veículos e equipamentos parados devido à falta desses componentes causam atrasos e aumentam os custos operacionais, já que o tempo de inatividade dos veículos representa perda de produtividade e possíveis despesas com reparos emergenciais.

3.5. Desgaste Prematuro e Maior Custo de Manutenção

O uso de pneus e baterias de baixa qualidade ou inadequados pode levar ao desgaste prematuro dos veículos e equipamentos, aumentando a frequência e o custo das manutenções corretivas. Além disso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	07
Processo nº	024224
Rubrica:	✓

câmaras de ar inadequadas podem causar danos aos pneus, resultando em gastos adicionais com substituições e reparos.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A análise de viabilidade tem como objetivo avaliar a necessidade, os benefícios, os custos e a viabilidade da contratação de uma empresa. Esta análise será baseada em aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais.

4.1. Análise de Necessidades

4.1.1. Manutenção da Frota

A frota municipal é composta por veículos e equipamentos utilizados em diversos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, serviços de saúde e segurança pública. A manutenção adequada desses veículos é crucial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

4.1.2. Produtos Necessários

A necessidade de fornecimento inclui:

- Pneus: Diversos tipos e tamanhos para veículos leves, pesados e maquinários.
- Câmaras de Ar: Compatíveis com os pneus adquiridos.
- Baterias: Diferentes capacidades para atender a frota de veículos e equipamentos diversos.

4.2. Análise Técnica

4.2.1. Qualidade dos Produtos

A contratação de uma empresa especializada garantirá que os produtos adquiridos sejam de alta qualidade, certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e compatíveis com os veículos da frota municipal. Produtos de qualidade superior têm maior durabilidade, o que se traduz em menor necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, em economia de recursos públicos.

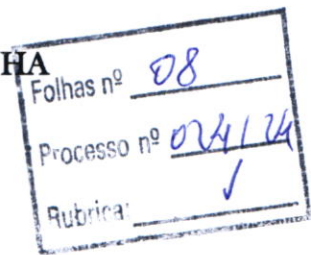
4.2.2. Conformidade Legal

A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a competitividade e a legalidade do processo, evitando irregularidades e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

4.3. Análise Econômica

4.3.1. Custos de Aquisição

A estimativa de custos será baseada em pesquisas de mercado e cotações obtidas junto a fornecedores especializados. A compra em maiores quantidades pode proporcionar descontos e condições vantajosas, otimizando a utilização dos recursos públicos.



4.3.2. Redução de Custos Operacionais

Produtos de alta qualidade reduzem a frequência de manutenções corretivas e o tempo de inatividade dos veículos, resultando em maior eficiência operacional e menores custos a longo prazo.

4.3.3. Retorno sobre o Investimento (ROI)

O investimento na contratação de uma empresa especializada será recuperado através da redução de custos operacionais, da melhoria na eficiência dos serviços públicos e da maior durabilidade dos produtos adquiridos.

4.4. Análise Operacional

4.4.1. Logística e Distribuição

A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos conforme a demanda e os prazos estabelecidos no contrato, assegurando que não haja interrupções nos serviços públicos devido à falta de pneus, câmaras de ar ou baterias.

4.4.2. Gestão de Estoque

A contratação de uma empresa especializada permitirá uma gestão mais eficiente do estoque de pneus, câmaras de ar e baterias, evitando tanto a falta quanto o desperdício de recursos.

4.5. Análise de Riscos

4.5.1. Riscos Operacionais

A falta de pneus, câmaras de ar e baterias adequados pode paralisar veículos e equipamentos essenciais, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

4.5.2. Riscos Financeiros

A aquisição de produtos de baixa qualidade pode resultar em maior frequência de substituições e manutenções, aumentando os custos operacionais e comprometendo o orçamento municipal.

4.5.3. Riscos Legais

A conformidade com a Lei nº 14.133/2021 minimiza riscos de irregularidades no processo de contratação, assegurando a legalidade e a transparência das aquisições.

4.6. Benefícios Esperados

4.6.1. Eficiência e Continuidade dos Serviços Públicos

A contratação garantirá que a frota municipal esteja sempre em condições operacionais adequadas, permitindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.6.2. Segurança

A aquisição de produtos de alta qualidade garantirá a segurança dos veículos e dos operadores, reduzindo o risco de acidentes e falhas mecânicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	09
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

4.6.3. Economicidade

A licitação permitirá a obtenção de melhores condições de preço e prazo de entrega, resultando em economia para o município.

4.6.4. Sustentabilidade

A escolha de fornecedores que sigam práticas sustentáveis e a correta destinação dos pneus e baterias usadas contribuirá para a minimização do impacto ambiental.

Ante o exposto, a análise de viabilidade demonstra que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e baterias é uma medida necessária e vantajosa para o município de Afonso Cunha/MA.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos devem cumprir os seguintes requisitos técnicos:

5.1. Pneus

Certificação: Todos os pneus devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Qualidade: Pneus novos, de primeira linha, sem remoldagem ou recauchutagem.

Tipos e Tamanhos: Especificação de tipos (radiais, diagonais) e tamanhos compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal.

Durabilidade: Pneus com garantia mínima de quilometragem, conforme especificado no termo de referência.

5.2. Câmaras de Ar

Compatibilidade: Compatíveis com os pneus adquiridos.

Qualidade: Câmaras de ar novas, sem remendos ou reparos.

Certificação: Certificação do INMETRO.

Durabilidade: Garantia mínima de durabilidade.

5.3. Baterias

Certificação: Baterias com selo do INMETRO.

Capacidade: Diferentes capacidades (Ah - Ampere-hora) compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	10
Processo nº	24124
Rubrica:	✓

Garantia: Garantia mínima de 12 meses.

Qualidade: Baterias novas, sem recargas ou reparos anteriores.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITE M	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
1	Pneu 175/70R14	18	Und
2	Pneu 185/60R15	12	Und
3	Pneu 265/70R16	17	Und
4	Pneu 205/75R16	16	Und
5	Pneu 245/70R16	18	Und
6	Pneu 215/75R17,5	17	Und
7	Pneu 7.50-16 Direcional	15	Und
8	Pneu 7.50-16 Borrachudo	15	Und
9	Pneu 9.00-20	10	Und
10	Pneu 10.00-20 Direcional	14	Und
11	Pneu 10.00-20 Borrachudo	12	Und
12	Pneu 275/80R22,5 Direcional	13	Und
13	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	10	Und
14	Pneu 12.5/80R18	5	Und
15	Pneu 17.5-25	6	Und
16	Pneu 14.00-24	6	Und
17	Câmara de ar 750-16	30	Und
18	Câmara de ar 12.5/80R18	5	Und
19	Câmara de ar 1000R20	25	Und
20	Câmara de ar 14.00-24	6	Und
21	Câmara de ar 17.5-25	6	Und
22	Protetor aro 25	6	Und
23	Protetor aro 24	6	Und



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	11
Processo nº	024/24
Rubrica:	J

24	Protetor aro 20	30	Und
25	Protetor aro 16	30	Und
26	Bateria 150 amp	10	Und
27	Bateria 100 amp	10	Und
28	Bateria 60 amp	10	Und

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso haverá o parcelamento da contratação, uma vez o objeto é divisível. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

9. CONCLUSÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e baterias é essencial para garantir a manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos do município de Afonso Cunha/MA. Este processo é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, incluindo transporte escolar, coleta de lixo, serviços de saúde e segurança pública.

A análise de viabilidade e a justificativa para o parcelamento da contratação demonstram que essa abordagem é vantajosa tanto do ponto de vista econômico quanto operacional. O parcelamento permite a diversificação de fornecedores, aumenta a competitividade e a transparência do processo licitatório, e facilita a gestão de estoque e orçamentária. Além disso, mitiga riscos ao reduzir a dependência de um único fornecedor e assegura que cada item adquirido seja adequado às necessidades específicas dos diferentes tipos de veículos e equipamentos da frota municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	12
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

Com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a contratação será conduzida de forma transparente, competitiva e em conformidade com os princípios de legalidade e economicidade, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A seleção de fornecedores especializados e a aquisição de produtos de alta qualidade resultarão em maior durabilidade dos itens, menor necessidade de manutenção corretiva e maior segurança para os operadores e usuários dos serviços municipais.

Portanto, a implementação deste processo de contratação atenderá de forma eficaz às demandas do município de Afonso Cunha/MA, promovendo a melhoria contínua dos serviços públicos e beneficiando diretamente a população. É recomendada a adoção das medidas propostas e o prosseguimento com o processo licitatório conforme planejado, assegurando o sucesso e a eficiência desta iniciativa.

Afonso Cunha/MA, 14 de junho de 2024.

Wendel Paranhos Lima do Vale

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Marina Arielle Gomes da Costa Melo

MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
Secretaria Municipal de Saúde

Daguimar Gomes da Costa

DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Domingas Juliana Alves Borges

DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	13
Processo nº	024/2011
Rubrica:	✓

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

02 - JUSTIFICATIVA:

A necessidade de aquisição de pneus, câmaras e baterias decorre da demanda contínua para a manutenção da frota municipal, que é utilizada em diversos serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, serviços de saúde e segurança pública. A manutenção adequada desses veículos é fundamental para a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

Ademais, a falta de pneus, câmaras de ar e baterias em bom estado de conservação nos veículos da frota do município de Afonso Cunha podem aumentar o risco de acidentes, comprometer a estabilidade do veículo e resultar em maior consumo de combustível. Baterias em mau estado podem causar falhas mecânicas, deixando veículos parados e interrompendo a prestação de serviços, assim comprometendo a segurança das pessoas.

Dessa forma, a eficiência e a segurança da frota municipal refletem diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Veículos em bom estado garantem a pontualidade e a confiabilidade no transporte escolar, na coleta de resíduos, nos serviços de saúde e na segurança pública, entre outros.

Assim sendo, pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto acima descrito.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação técnica:

3.1.1. Pneus

Certificação: Devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Qualidade: Pneus novos, de primeira linha, sem remoldagem ou recauchutagem.

Tipos e Tamanhos: Especificações compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal.

Durabilidade: Garantia mínima de quilometragem conforme especificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	13
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

3.1.2. Câmaras de Ar

Compatibilidade: Compatíveis com os pneus adquiridos.

Qualidade: Câmaras de ar novas, sem remendos ou reparos.

Certificação: Devem possuir certificação do INMETRO.

Durabilidade: Garantia mínima conforme especificado.

3.1.3. Baterias

Certificação: Devem possuir selo do INMETRO.

Capacidade: Diferentes capacidades (Ah - Ampere-hora) compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal.

Garantia: Garantia mínima de 12 meses.

Qualidade: Baterias novas, sem recargas ou reparos anteriores.

3.2. Especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70R14	18	Und		
2	Pneu 185/60R15	12	Und		
3	Pneu 265/70R16	17	Und		
4	Pneu 205/75R16	16	Und		
5	Pneu 245/70R16	18	Und		
6	Pneu 215/75R17,5	17	Und		
7	Pneu 7.50-16 Direcional	15	Und		
8	Pneu 7.50-16 Borrachudo	15	Und		
9	Pneu 9.00-20	10	Und		
10	Pneu 10.00-20 Direcional	14	Und		
11	Pneu 10.00-20 Borrachudo	12	Und		
12	Pneu 275/80R22,5 Direcional	13	Und		
13	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	10	Und		
14	Pneu 12.5/80R18	5	Und		
15	Pneu 17.5-25	6	Und		
16	Pneu 14.00-24	6	Und		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 15
Processo nº 024/24
Rubrica: ✓

17	Câmara de ar 750-16	30	Und		
18	Câmara de ar 12.5/80R18	5	Und		
19	Câmara de ar 1000R20	25	Und		
20	Câmara de ar 14.00-24	6	Und		
21	Câmara de ar 17.5-25	6	Und		
22	Protetor aro 25	6	Und		
23	Protetor aro 24	6	Und		
24	Protetor aro 20	30	Und		
25	Protetor aro 16	30	Und		
26	Bateria 150 amp	10	Und		
27	Bateria 100 amp	10	Und		
28	Bateria 60 amp	10	Und		
VALOR TOTAL (R\$)					

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1 - Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal.
- 4.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora.
- 4.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material/serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.1.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	16
Processo nº	024/24
Rubrica:	1

- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

05 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1 - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.
- 5.2 - A entrega dos materiais será sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- 5.2.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 10 (DEZ) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

06 - PAGAMENTO:

- 6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc.
- 6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	12
Processo nº	024/24
Rubrica:	

sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

08 - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 18
Processo nº 024/24
Rubrica: ✓

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos produtos, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

11 – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 14 de junho de 2024.

Wendel Paranhos Lima do Vale
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Marina Arielle Gomes da Costa Melo
MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
Secretaria Municipal de Saúde

Daguimar Gomes da Costa
DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Domingas Juliana Alves Borges
DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	19
Processo nº	024/24
Rubrica:	J

DESPACHO

Processo nº 024/2024

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, para atender as demandas da Sec. De Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 17 de junho de 2024.

Respeitosamente,


ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

DESPACHO

Proc. 024/2024

Folhas nº	20
Processo nº	024/24
Rubrica:	

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Secretário de Administração para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) À CPL para providências;
- g) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 19 de junho de 2024.

Francisco Alves de Menezes
FRANCISCO ALVES DE MENESES
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ofício N°: 024/2024

Folhas nº	21
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA
--------	--

Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 21 de JUNHO de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 22
Processo nº 024/24
Rubrica: ✓

MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Origem da solicitação:

Razão Social (Proponente):

End.:

E-mail:

Fone:

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70R14		18	Und		
2	Pneu 185/60R15		12	Und		
3	Pneu 265/70R16		17	Und		
4	Pneu 205/75R16		16	Und		
5	Pneu 245/70R16		18	Und		
6	Pneu 215/75R17,5		17	Und		
7	Pneu 7.50-16 Direcional		15	Und		
8	Pneu 7.50-16 Borrachudo		15	Und		
9	Pneu 9.00-20		10	Und		
10	Pneu 10.00-20 Direcional		14	Und		
11	Pneu 10.00-20 Borrachudo		12	Und		
12	Pneu 275/80R22,5 Direcional		13	Und		
13	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo		10	Und		
14	Pneu 12.5/80R18		5	Und		
15	Pneu 17.5-25		6	Und		
16	Pneu 14.00-24		6	Und		
17	Câmara de ar 750-16		30	Und		
18	Câmara de ar 12.5/80R18		5	Und		
19	Câmara de ar 1000R20		25	Und		
20	Câmara de ar 14.00-24		6	Und		
21	Câmara de ar 17.5-25		6	Und		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 23
Processo nº 0414
Rubrica: ✓

22	Protetor aro 25		6	Und	
23	Protetor aro 24		6	Und	
24	Protetor aro 20		30	Und	
25	Protetor aro 16		30	Und	
26	Bateria 150 amp		10	Und	
27	Bateria 100 amp		10	Und	
28	Bateria 60 amp		10	Und	
VALOR TOTAL (R\$)					

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TOTAL

VALOR GLOBAL:

CARIMBO CNPJ:
(caso tenha)

**NOME/TELEFONE/ASSINATURA DO
REPRESENTANTE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Sex, 21/06/2024 15:36

Para: diretoria@aliancaautocentro.com.br <diretoria@aliancaautocentro.com.br>; casadeescapamentos@gmail.com
<casadeescapamentos@gmail.com>; srpneus@hotmail.com <srpneus@hotmail.com>

Folhas nº	29
Processo nº	04/24
Assinatura:	

📎 1 anexos (56 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PNEUS.docx;

Prezados, solicitamos cotação de preços, conforme itens em anexo.

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS
- MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Aliança Auto Centro <diretoria@aliancaautocentro.com.br>

Ter, 25/06/2024 09:19

Para:compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Cc:casadeescapamentos@gmail.com <casadeescapamentos@gmail.com>;srpneus@hotmail.com <srpneus@hotmail.com>

Folhas nº 25

Processo nº 04/24

Rubrica: J

📎 1 anexos (2 MB)

Adobe Scan 25 de jun. de 2024 (1) assinada JP.pdf;

ANEXO COTACAO ASSINADA



---- Em ter, 25 jun 2024 09:04:51 -0300 **Aliança Auto Centro**
<diretoria@aliancaautocentro.com.br> escreveu ---

anexo cotacao



---- Em sex, 21 jun 2024 15:36:12 -0300 **compras afonso cunha**
<comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu ---

Prezados, solicitamos cotação de preços, conforme itens em anexo.

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE PNEUS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

JP Centro Automotivo <jpcautomotivo@hotmail.com>

Qui, 27/06/2024 11:19

Para:compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

📎 1 anexos (585 KB)

PLANILHA J I JOSIAS DA COSTA.pdf,

Folhas nº	26
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

De: compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de junho de 2024 11:22

Para: Jpcautomotivo@hotmail.com <Jpcautomotivo@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE PNEUS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Prezados, segue em anexo solicitação de cotação conforme itens descritos.

PROPOSTA

João Felipe <casadeescapamentos@gmail.com>

Qua, 26/06/2024 15:52

Para:comprasafonsocunha@outlook.com <comprasafonsocunha@outlook.com>

📎 1 anexos (642 KB)

CamScanner 26-06-2024 16.05.pdf;

Boa tarde!

Segue em anexo Proposta assinada.

--

Casa de Escapamento

J E FELIPE DA SILVA & CIA LTDA - MEE

Av. Miguel Rosa, 7552 - Sul - Tabuleta Fone: 86 3218-1180

CEP: 64018-550

Folhas nº	2*
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

J.N.J. SILVA CNPJ: 13.452.326/0001-00

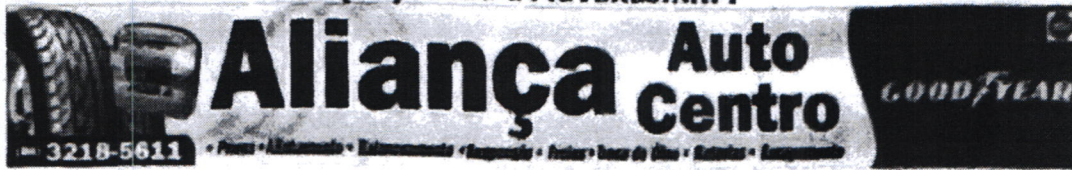
AV. MIGUEL ROSA, 6305, MACAUBA CEP: 64.018-550

FONE (86) 98821-2442 TERESINAPI

Folhas nº 28

Processo nº 024124

Rubrica: ✓



PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL
01	Pneu 175/70R14	MGM	18	R\$: 345,00	R\$: 6.210,00
02	Pneu 185/60R15	MGM	12	R\$: 338,00	R\$: 4.056,00
03	Pneu 265/70R16	MGM	17	R\$: 840,00	R\$: 14.280,00
04	Pneu 205/75R16	WANLI	16	R\$: 680,00	R\$: 10.880,00
05	Pneu 245/70R16	SUNFUN	18	R\$: 695,00	R\$: 12.510,00
06	Pneu 215/75R17,5	ATLAS	17	R\$: 865,00	R\$: 14.705,00
07	Pneu 7.50-16 DIR.	WLK	15	R\$: 925,00	R\$: 13.875,00
08	Pneu 7.50-16 BORR	WLK	15	R\$: 1.185,00	R\$: 17.775,00
09	Pneu 9.00-20	WLK	10	R\$: 1.830,00	R\$: 18.300,00
10	Pneu 10.00-20 DIR	WLK	14	R\$: 1.882,00	R\$: 26.348,00
11	Pneu 10.00-20 BORR	WLK	12	R\$: 2.230,00	R\$: 26.760,00
12	Pneu 275/80R22,5 DIR	DURABLE	13	R\$: 1.555,00	R\$: 20.215,00
13	Pneu 275/80R22,5 BOR	DURABLE	10	R\$: 2.090,00	R\$: 20.900,00
14	Pneu 12.5/80-18	MRL	05	R\$: 1.680,00	R\$: 8.400,00
15	Pneu 17.5-25	MRL	06	R\$: 3.900,00	R\$: 23.400,00
16	Pneu 14.00-24	MRL	06	R\$: 2.792,00	R\$: 16.752,00
17	Camara de ar 7.50-16	MGM	30	R\$: 120,00	R\$: 3.600,00
18	Camara de ar 12.5/80-18	MGM	05	R\$: 250,00	R\$: 1.250,00
19	Camara de ar 1000-20	MGM	25	R\$: 185,00	R\$: 4.625,00
20	Camara de ar 14.00-24	MGM	06	R\$: 365,00	R\$: 2.190,00
21	Camara de ar 17.5-25	MGM	06	R\$: 450,00	R\$: 2.700,00
22	Protetor aro 25	TOP TEC	06	R\$: 330,00	R\$: 1.980,00
23	Protetor aro 24	TOP TEC	06	R\$: 145,00	R\$: 870,00
24	Protetor aro 20	TOP TEC	30	R\$: 78,00	R\$: 2.340,00
25	Protetor aro 16	TOP TEC	30	R\$: 50,00	R\$: 1.500,00
26	Bateria 150 amp	ELETRAN	10	R\$: 1.435,00	R\$: 14.350,00
27	Bateria 100 amp	ELETRAN	10	R\$: 1.200,00	R\$: 12.000,00
28	Bateria 60 amp	ELETRAN	10	R\$: 650,00	R\$: 6.500,00

VALOR TOTAL R\$: 309.271,00

J.N.J. SILVA

 Jose Nilson Jesus Silva
 Titular

24 DE JUNHO DE 2024

CASA DO ESCAPAMENTO

J.E. FELIPE DA SILVA-ME

CNPJ. 05.922.185/0001-05 INSC. EST. 19.457.508-08

AV. MIGUEL ROSA, 7552/SUL -TABULETA

FONE : 86 3218-1180

TERESINA (PI), 24 DE JUNHO 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Pneu 175/70R14	WANLI	18	R\$: 264,00	R\$: 4.752,00
03	Pneu 185/60R15	WANLI	12	R\$: 270,00	R\$: 3.240,00
04	Pneu 265/70R16	WANLI	17	R\$: 690,00	R\$: 11.730,00
05	Pneu 205/75R16	WANLI	16	R\$: 518,00	R\$: 8.288,00
06	Pneu 245/70R16	WANLI	18	R\$: 525,00	R\$: 9.450,00
07	Pneu 215/75R17,5	WLK	17	R\$: 690,00	R\$: 11.730,00
08	Pneu 7.50-16 DIR.	CTL	15	R\$: 750,00	R\$: 11.250,00
09	Pneu 7.50-16 BORR	WLK	15	R\$: 960,00	R\$: 14.400,00
10	Pneu 9.00-20	WLK	10	R\$: 1.495,00	R\$: 14.950,00
11	Pneu 10.00-20 DIR	WLK	14	R\$: 1.550,00	R\$: 21.700,00
12	Pneu 10.00-20 BORR	CTL	12	R\$: 1.840,00	R\$: 22.080,00
13	Pneu 275/80R22,5 DIR	ADVANCE	13	R\$: 1.265,00	R\$: 16.445,00
14	Pneu 275/80R22,5 BOR	XBRI	10	R\$: 1.725,00	R\$: 17.250,00

CASA DE ESC. F. MENDES
 J. E. FELIPE DA SILVA - ME
 CNPJ: 05.922.185/0001-05
 INSC. Est.: 19.457.508-08
 Av. Miguel Rosa, 7552-5
 Tabuleta - Teresina-PI

Rubrica:

Processo nº

Folhas nº

024/24

29

15	Pneu 12.5/80-18	MRL	05	R\$: 1.380,00	R\$: 6.900,00
16	Pneu 17.5-25	MRL	06	R\$: 3.220,00	R\$: 19.320,00
17	Pneu 14.00-24	MRL	06	R\$: 2.300,00	R\$: 13.800,00
18	Camara de ar 7.50-16	QBOM	30	R\$: 72,00	R\$: 2.160,00
19	Camara de ar 12.5/80-18	QBOM	05	R\$: 175,00	R\$: 875,00
20	Camara de ar 1000-20	QBOM	25	R\$: 138,00	R\$: 3.450,00
21	Camara de ar 14.00-24	QBOM	06	R\$: 288,00	R\$: 1.728,00
22	Camara de ar 17.5-25	QBOM	06	R\$: 345,00	R\$: 2.070,00
23	Protetor aro 25	SBN	06	R\$: 230,00	R\$: 1.380,00
24	Protetor aro 24	SBN	06	R\$: 93,00	R\$: 558,00
25	Protetor aro 20	SBN	30	R\$: 42,00	R\$: 1.260,00
26	Protetor aro 16	SBN	30	R\$: 29,00	R\$: 870,00
27	Bateria 150 amp	PIONEIRO	10	R\$: 1.150,00	R\$: 11.500,00
28	Bateria 100 amp	PIONEIRO	10	R\$: 920,00	R\$: 9.200,00
29	Bateria 60 amp	PIONEIRO	10	R\$: 460,00	R\$: 4.600,00

TOTAL R\$: 246.936,00

CASA DE ESCAPAMENTOS
J. E. FELIPE DA SILVA - ME
 CNPJ: 05.922.857/0001-05
 Insc. Est. 19.457.208-0
 Av. Miguel Rosa, 7206/S
 Igaratua - Tocantins-PI

Rubrica:	Folhas nº
<i>[assinatura]</i>	20
Processo nº	
<i>04424</i>	



ALINHAMENTO ◊ INJEÇÃO ELETRONICA
◊ BALANCEAMENTO ◊ MECÂNICA EM GERAL
◊ TROCA DE ÓLEO E FILTRO ◊ SUSPENSÃO

Folhas nº 31
Processo nº 04176
Rubrica: ✓

J.I.JOSIAS DA COSTA

AV. BARÃO DE GURGUEIA, 2841 - PIO XII, TERESINA-PI CEP: 64.019-870

CNPJ: 34.069.256/0001-77 INSC. ESTADUAL: 19.645.779-3

EMAIL: jpautomotivo@hotmail.com - TELEFONE (86) 3085-2555

Teresina (PI), 27 de Junho de 2024

PROPOSTA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 175/70R14	XBRI	18	RS: 316,00	RS: 5.688,00
02	Pneu 185/60R15	WANLI	12	RS: 325,00	RS: 3.900,00
03	Pneu 265/70R16	KAMA	17	RS: 828,00	RS: 14.076,00
04	Pneu 205/75R16	GTR	16	RS: 621,00	RS: 9.936,00
05	Pneu 245/70R16	SUNFUN	18	RS: 630,00	RS: 11.340,00
06	Pneu 215/75R17,5	WLK	17	RS: 828,00	RS: 14.076,00
07	Pneu 7.50-16 DIR.	CTL	15	RS: 900,00	RS: 13.500,00
08	Pneu 7.50-16 BORR	WLK	15	RS: 1.152,00	RS: 17.280,00
09	Pneu 9.00-20	WLK	10	RS: 1.795,00	RS: 17.950,00
10	Pneu 10.00-20 DIR	WLK	14	RS: 1.860,00	RS: 26.040,00
11	Pneu 10.00-20 BORR	WLK	12	RS: 2.208,00	RS: 26.496,00
12	Pneu 275/80R22,5 DIR	MGM	13	RS: 1.518,00	RS: 19.734,00
13	Pneu 275/80R22,5 BOR	MGM	10	RS: 2.070,00	RS: 20.700,00
14	Pneu 12.5/80-18	RST	05	RS: 1.656,00	RS: 8.280,00
15	Pneu 17.5-25	RST	06	RS: 3.864,00	RS: 23.184,00
16	Pneu 14.00-24	RST	06	RS: 2.760,00	RS: 16.560,00
17	Camara de ar 7.50-16	JFF	30	RS: 88,00	RS: 2.640,00
18	Camara de ar 12.5/80-18	JFF	05	RS: 210,00	RS: 1.050,00
19	Camara de ar 1000-20	JFF	25	RS: 165,60	RS: 4.140,00
20	Camara de ar 14.00-24	JFF	06	RS: 345,00	RS: 2.070,00
21	Camara de ar 17.5-25	JFF	06	RS: 415,00	RS: 2.490,00
22	Protetor aro 25	IRBO	06	RS: 280,00	RS: 1.680,00
23	Protetor aro 24	IRBO	06	RS: 115,00	RS: 690,00
24	Protetor aro 20	IRBO	30	RS: 55,00	RS: 1.650,00
25	Protetor aro 16	IRBO	30	RS: 38,00	RS: 1.140,00
26	Bateria 150 amp	ONBAT	10	RS: 1.380,00	RS: 13.800,00
27	Bateria 100 amp	ONBAT	10	RS: 1.150,00	RS: 11.500,00
28	Bateria 60 amp	ONBAT	10	RS: 555,00	RS: 5.550,00

VALOR TOTAL RS: 297.140,00

FORNECEDOR: J. I. Josias da costa
CNPJ: 34.069.256/0001-77
ENDEREÇO: Av. Barão de Gurgueia, nº 2841
CEP: 64.019-870 CIDADE: Teresina
TELEFONE: (86) 3085-2555
BANCO: B. Brasil AGÊNCIA: 1640-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.645.779-3
BAIRRO: PIO XII
ESTADO: Piauí
EMAIL: jpautomotivo@hotmail.com
CONTA CORRENTE: 90567-4

VALIDADE DA PROPOSTA: VALIDA POR 60 DIAS
PREVISÃO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Janaína Islane Josias da Costa
Janaína Islane Josias Costa
CPF nº 961.083.473-68
Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Afonso Cunha – MA, 27 de junho de 2024

PROCESSO ADM Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

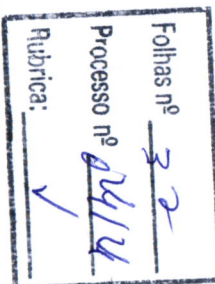
EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO:

1. J.N.J SILVA – ALIANÇA AUTO CENTRO
2. J.E. FELIPE DA SILVA – CASA DO ESCAPAMENTO
3. J.I. JOSIAS DA COSTA – JP PNEUS

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	J.N.J SILVA		J.E. FELIPE DA SILVA		J.I. JOSIAS DA COSTA		VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70R14	und	18	R\$ 345,00	R\$ 6.210,00	R\$ 264,00	R\$ 4.752,00	R\$ 316,00	R\$ 5.688,00	R\$ 308,33	R\$ 5.550,00
2	Pneu 185/60R15	und	12	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00	R\$ 311,00	R\$ 3.732,00
3	Pneu 265/70R16	und	17	R\$ 840,00	R\$ 14.280,00	R\$ 690,00	R\$ 11.730,00	R\$ 828,00	R\$ 14.076,00	R\$ 786,00	R\$ 13.362,00
4	Pneu 205/75R16	und	16	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00	R\$ 518,00	R\$ 8.288,00	R\$ 621,00	R\$ 9.936,00	R\$ 606,33	R\$ 9.701,33
5	Pneu 245/70R16	und	18	R\$ 695,00	R\$ 12.510,00	R\$ 525,00	R\$ 9.450,00	R\$ 630,00	R\$ 11.340,00	R\$ 616,67	R\$ 11.100,00
6	Pneu 215/75R17,5	und	17	R\$ 865,00	R\$ 14.705,00	R\$ 690,00	R\$ 11.730,00	R\$ 828,00	R\$ 14.076,00	R\$ 794,33	R\$ 13.503,67
7	Pneu 7.50-16 Direcional	und	15	R\$ 925,00	R\$ 13.875,00	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	R\$ 858,33	R\$ 12.875,00
8	Pneu 7.50-16 Borrachudo	und	15	R\$ 1.185,00	R\$ 17.775,00	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.152,00	R\$ 17.280,00	R\$ 1.099,00	R\$ 16.485,00
9	Pneu 9.00-20	und	10	R\$ 1.830,00	R\$ 18.300,00	R\$ 1.495,00	R\$ 14.950,00	R\$ 1.795,00	R\$ 17.950,00	R\$ 1.706,67	R\$ 17.066,67
10	Pneu 10.00-20 Direcional	und	14	R\$ 1.882,00	R\$ 26.348,00	R\$ 1.550,00	R\$ 21.700,00	R\$ 1.860,00	R\$ 26.040,00	R\$ 1.764,00	R\$ 24.696,00

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA



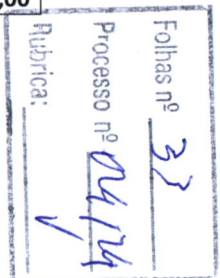


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11	Pneu 10.00-20 Borrachudo	und	12	R\$ 2.230,00	R\$ 26.760,00	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00	R\$ 2.208,00	R\$ 26.496,00	R\$ 2.092,67	R\$ 25.112,00
12	Pneu 275/80R22,5 Direcional	und	13	R\$ 1.555,00	R\$ 20.215,00	R\$ 1.265,00	R\$ 16.445,00	R\$ 1.518,00	R\$ 19.734,00	R\$ 1.446,00	R\$ 18.798,00
13	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	und	10	R\$ 2.090,00	R\$ 20.900,00	R\$ 1.725,00	R\$ 17.250,00	R\$ 2.070,00	R\$ 20.700,00	R\$ 1.961,67	R\$ 19.616,67
14	Pneu 12.5/80R18	und	5	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00	R\$ 1.656,00	R\$ 8.280,00	R\$ 1.572,00	R\$ 7.860,00
15	Pneu 17.5-25	und	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00	R\$ 3.220,00	R\$ 19.320,00	R\$ 3.864,00	R\$ 23.184,00	R\$ 3.661,33	R\$ 21.968,00
16	Pneu 14.00-24	und	6	R\$ 2.792,00	R\$ 16.752,00	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00	R\$ 2.760,00	R\$ 16.560,00	R\$ 2.617,33	R\$ 15.704,00
17	Câmara de ar 750-16	und	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00	R\$ 93,33	R\$ 2.800,00
18	Câmara de ar 12.5/80R18	und	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 175,00	R\$ 875,00	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	R\$ 211,67	R\$ 1.058,33
19	Câmara de ar 1000R20	und	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00	R\$ 138,00	R\$ 3.450,00	R\$ 165,60	R\$ 4.140,00	R\$ 162,87	R\$ 4.071,67
20	Câmara de ar 14.00-24	und	6	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00	R\$ 332,67	R\$ 1.996,00
21	Câmara de ar 17.5-25	und	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00	R\$ 403,33	R\$ 2.420,00
22	Protetor aro 25	und	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
23	Protetor aro 24	und	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00	R\$ 93,00	R\$ 558,00	R\$ 115,00	R\$ 690,00	R\$ 117,67	R\$ 706,00
24	Protetor aro 20	und	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	R\$ 58,33	R\$ 1.750,00
25	Protetor aro 16	und	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
26	Bateria 150 amp	und	10	R\$ 1.435,00	R\$ 14.350,00	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00	R\$ 1.321,67	R\$ 13.216,67
27	Bateria 100 amp	und	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
28	Bateria 60 amp	und	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
	VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 390.271,00		R\$ 246.936,00		R\$ 297.140,00		R\$ 284.449,00

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	34
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 024/2024

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei no. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os *Sistemas Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet (Compras Governamentais)* como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	28
Processo nº	026/24
Rubrica:	✓

muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, A Sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, eventos variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo/SP, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram consultadas 03 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo. Por conseguinte, o **preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de R\$ 284.449,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	36
Processo nº	004/24
Rubrica:	U

No entanto, na busca por preços ainda melhores, encontramos uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde dispunha dos objetos compatíveis com o solicitado. Assim, identificamos o preço global em **R\$ 213.180,00 (duzentos e treze mil, cento e oitenta reais)**, se aderida, gerará uma economia de R\$ 71.269,00 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais). Dessa forma, observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira à adesão da mesma pela Administração Municipal.

Segue anexo os documentos conforme abaixo relacionados, para análise:

- Publicação de Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP – da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI, no Diário Oficial dos Municípios, ANO XXII, Edição VXLI, do dia 05/04/2024, Teresina/PI.

Afonso Cunha – MA, 27 de junho de 2024.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Folhas nº 38
Processo nº 04124
Rubrica: V

Id:13B5B536B0AA5EEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04 e as empresas J.P.AULO HENRIQUE DE FREITA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08, com sede na Av. Barão de Gurgueia, nº 2909, Plo XII na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por João Paulo Henrique de Freitas, RG 329630398 SSP - CE e CPX DISTRIBUIDORA S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 800 - Km 01 sala 02, Itaipava - Itajá - SC, representada neste ato por Felipe da Silva Leite, RG 44.254.068-X, CPF 355.624.938-37, nos termos da Lei nº 14.133/21, com as alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, ambas do Processo Administrativo nº 005/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 para Registro de Preços nº 004/2024. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto da Aquisição, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação Futura de empresa para a aquisição de Pneumáticos para atender as demandas dos veículos de suas Secretarias, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Consoante Anexo II do Edital.

DO PREÇO E PRODUTO

O valor da presente Ata de Registro de Preços é de:

Detentora/vencedora: J.P.AULO HENRIQUE DE FREITA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08.

1ª Classificada: CPX DISTRIBUIDORA S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, UNID, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 11 rows of pneumatic specifications.

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 29 rows of pneumatic specifications.

Detentora/vencedora: CPX DISTRIBUIDORA S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01.

1ª classificada: J.P.AULO HENRIQUE DE FREITA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 1 row for item 001.

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024.

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Deverá ser a mesma informada no CONTRATO.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei 14.133/21.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente do caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova História".

IV - sofrer sanção prevista na lei 14.133/21.

9.7. A CONTRATANTE, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município de Matias Olímpio, tudo conforme legislação vigente.

10.1.1. O Município poderá ainda "dar carona" do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

10.1.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite da legislação;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova História".

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso, as condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório - Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matias Olímpio/PI será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.

12. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

12.1.1. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

III - todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

12.1.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
 CNPJ: 06.554.182/0001-29
 Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova História".

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matias Olímpio, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF n.º 253.118.242-04

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.

Id:0471B90AABBC61A7



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.796.883/0001-50, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr.ª **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, Prefeita Municipal, CPF nº 470.737.133-72, resolve rescindir o contrato nº 208/2024 de 01/02/2024, firmado com Sr.(a) **SAMANTA SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 076.730.013-06, que tem como objeto a prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação, consoante disposição estabelecida na Cláusula Sétima do referido contrato.

Guadalupe (PI), 01 de abril de 2024.

Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

PRAÇA CESAR CALS, 1300, CENTRO
 CNPJ nº 06.5543.083/0001-47, GUADALUPE - PI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	39
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 021002 – GABINETE DO PREFEITO
- 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
- 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
- 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 021011 – SEC.MUN.OBRA E INFRAESTRUTURA
- 021012 – SEC.MUN.MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- 021010 – SEC.MUN.AGRICULTURA E PESCA
- 021019 – SEC.MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER

PROJ/ATIVIDADE

- 04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
- 10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
- 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
- 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação
- 12.361. 0200 2017 – Manutenção do QSE
- 12.361. 0200 2019 - Manutenção do PNATE
- 13.392. 0008 2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo
- 27.122. 0018 2033 – Manutenção das Atividades Esportivas
- 15.122 .0005 2045 – Mun.e Func.da Sec.Mun.Obras e Infraestrutura
- 27.122. 0007 2052 – Mun.da Sec.Mun.Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 20.122. 0009 2041 – Mun.da SEc.Mun de Agricultura e Pesca
- 04.122. 1203 2019 – Manutenção da Sec. de Políticas para Mulher



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	40
Processo nº	24/24
Rubrica:	✓

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DEMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, TRANSF.ESPECIAIS.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 28 de junho de 2024.


JOSÉ HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	41
Processo nº	024/24
Rubrica:	J

Afonso Cunha/MA, 28 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Genivaldo Nascimento Almeida
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI
Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio/PI

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, objeto: Contratação futura de empresa para a aquisição de Pneumáticos para atender as demandas dos veículos de suas Secretarias.

Prezado Senhor,

Consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI, nos itens e quantidade abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Pneu 175/70R14	18	Und	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
03	Pneu 185/60R15	12	Und	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
04	Pneu 265/70R16	17	Und	R\$ 600,00	R\$ 10.200,00
05	Pneu 205/75R16	16	Und	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
06	Pneu 245/70R16	18	Und	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
07	Pneu 215/75R17,5	17	Und	R\$ 600,00	R\$ 10.200,00
08	Pneu 7.50-16 Direcional	15	Und	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
09	Pneu 7.50-16 Borrachudo	15	Und	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
10	Pneu 9.00-20	10	Und	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
11	Pneu 10.00-20 Direcional	14	Und	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
12	Pneu 10.00-20 Borrachudo	12	Und	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
13	Pneu 275/80R22,5 Direcional	13	Und	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
14	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	10	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
15	Pneu 12.5/80R18	5	Und	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
16	Pneu 17.5-25	6	Und	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 42
Processo nº 04124
Rubrica: ✓

17	Pneu 14.00-24	30	Und	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
18	Câmara de ar 750-16	5	Und	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
19	Câmara de ar 12.5/80R18	25	Und	R\$ 150,00	R\$ 750,00
20	Câmara de ar 1000R20	6	Und	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
21	Câmara de ar 14.00-24	6	Und	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
22	Câmara de ar 17.5-25	6	Und	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
23	Protetor aro 25	6	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
24	Protetor aro 24	30	Und	R\$ 80,00	R\$ 480,00
25	Protetor aro 20	30	Und	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
26	Protetor aro 16	10	Und	R\$ 25,00	R\$ 750,00
27	Bateria 150 amp	10	Und	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
28	Bateria 100 amp	10	Und	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
29	Bateria 60 amp	30	Und	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 213.180,00

A referida adesão visa a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DE SUAS SECRETARIAS.**, junto à beneficiária da ata, J.P.AULO HENRIQUE DE FREITA - ME, CNPJ N. 15.088.499/0001-08.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe **cópia da ata de registro de preço, publicação da ata de registro de preço, adjudicação, homologação, cópia do edital e cópia da proposta vencedora do certame.**

Atenciosamente,


Wender Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 43

Processo nº 004/24

Rubrica: ✓

Afonso Cunha/MA, 28 de junho de 2024.

Ao Senhor,

João Paulo Henrique de Freitas

J.P.AULO HENRIQUE DE FREITA - ME

CNPJ n. 15.088.499/0001-08.

Av. Barão de Gurgueia, nº 2909, Pio XII, Teresina- PI

lojaoborracheiro@hotmail.com

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, objeto: Contratação futura de empresa para a aquisição de Pneumáticos para atender as demandas dos veículos de suas Secretarias.

Prezado Senhor,

Consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 004/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI, nos itens e quantidade abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Pneu 175/70R14	18	Und	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
03	Pneu 185/60R15	12	Und	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
04	Pneu 265/70R16	17	Und	R\$ 600,00	R\$ 10.200,00
05	Pneu 205/75R16	16	Und	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
06	Pneu 245/70R16	18	Und	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
07	Pneu 215/75R17,5	17	Und	R\$ 600,00	R\$ 10.200,00
08	Pneu 7.50-16 Direcional	15	Und	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
09	Pneu 7.50-16 Borrachudo	15	Und	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
10	Pneu 9.00-20	10	Und	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
11	Pneu 10.00-20 Direcional	14	Und	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
12	Pneu 10.00-20 Borrachudo	12	Und	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
13	Pneu 275/80R22,5 Direcional	13	Und	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
14	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	10	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
15	Pneu 12.5/80R18	5	Und	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
16	Pneu 17.5-25	6	Und	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Praça da Comunidade, 56 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 44
Processo nº 024/24
Rubrica:

17	Pneu 14.00-24	30	Und	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
18	Câmara de ar 750-16	5	Und	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
19	Câmara de ar 12.5/80R18	25	Und	R\$ 150,00	R\$ 750,00
20	Câmara de ar 1000R20	6	Und	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
21	Câmara de ar 14.00-24	6	Und	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
22	Câmara de ar 17.5-25	6	Und	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
23	Protetor aro 25	6	Und	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
24	Protetor aro 24	30	Und	R\$ 80,00	R\$ 480,00
25	Protetor aro 20	30	Und	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
26	Protetor aro 16	10	Und	R\$ 25,00	R\$ 750,00
27	Bateria 150 amp	10	Und	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
28	Bateria 100 amp	10	Und	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
29	Bateria 60 amp	30	Und	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 213.180,00

A referida adesão visa a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DE SUAS SECRETARIAS.**, junto à beneficiária da ata, J.P.AULO HENRIQUE DE FREITA - ME, CNPJ N: 15.088.499/0001-08.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe **TERMO DE ACEITE MENCIONADO QUE A PRESENTE ADESÃO NÃO COMPROMETERÁ A EXECUCAO DOS SERVICOS DO ORGÃO DETENTOR DA ATA, PROPOSTA ADEQUADA, BEM COMO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Atenciosamente,

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ARP Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Sex, 28/06/2024 11:16

Para:Licitacaomo2022@gmail.com <Licitacaomo2022@gmail.com>

📎 1 anexos (76 KB)

8. OFICIO AO ORGAO .pdf;

Folhas nº	25
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

Solicitamos adesão a ARP, conforme ofício em anexo.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

Re: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ARP Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Ruten Keila <licitacaomo2022@gmail.com>

Ter, 02/07/2024 13:32

Para:CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

📎 5 anexos (3 MB)

Vencedores_278448.pdf; Homologacao_278448.pdf; Adjudicacao_278448.pdf;

DM_5041_429_Matias_Olimpio_Licitacao_PE_004-24_ARP_004-24_pag_63.pdf; Pregão Eletronico n. 004 - pneumáticos.docx;

Folhas nº	46
Processo nº	024134
Rubrica:	J

Em ter., 2 de jul. de 2024 às 11:10, Ruten Keila <licitacaomo2022@gmail.com> escreveu:

Recebido. Iremos providenciar.

Em sex., 28 de jun. de 2024 às 10:46, CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com> escreveu:

Solicitamos adesão a ARP, conforme ofício em anexo.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

Re: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ARP Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

Ruten Keila <licitacaomo2022@gmail.com>

Qui, 04/07/2024 11:49

Para:CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

📎 1 anexos (182 KB)

Adesão afonso cunha.pdf;

Folhas nº	42
Processo nº	004/24
Rubrica:	✓

Em ter., 2 de jul. de 2024 às 13:02, Ruten Keila <licitacaomo2022@gmail.com> escreveu:

Em ter., 2 de jul. de 2024 às 11:10, Ruten Keila <licitacaomo2022@gmail.com> escreveu:

Recebido. Iremos providenciar.

Em sex., 28 de jun. de 2024 às 10:46, CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com> escreveu:

Solicitamos adesão a ARP, conforme ofício em anexo.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	48
Processo nº	094/24
Rubrica:	✓

Matias Olímpio - PI, 02 de Julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 050/2024.

Ao
Município de Afonso Cunha – MA.

Assunto: Autorização Para Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 004/2024 Fornecimento, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) de Contratação de empresa para Aquisição de Pneumáticos.

Senhor Secretario Municipal,

Reporto-me ao assunto em referência para informar a Vossa Excelência da concordância desta Prefeitura quanto à Adesão desse Município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados, aos itens registrados no referido Pregão.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

Genivaldo Nascimento Almeida
Prefeito Municipal

**GENIVALDO
NASCIMENT
O ALMEIDA:
25311824204**

Digitally signed by GENIVALDO
NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=33416079000195,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=GENIVALDO NASCIMENTO
ALMEIDA:25311824204
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-07-03 12:14:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	49
Processo nº	024/24
Rubrica:	v

CONTROLE - LIBERAÇÃO Nº 002/2024

Origem: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA - PI – OFÍCIO nº. 050/2024.

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhor Presidente/Gerenciador,

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle acompanhado dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado a favor da empresa **J P.AULO HENRIQUE DE FREITAS - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08, referente ao Pregão Eletrônico com registro de Preço nº. 005/2024;

Extrato de publicação:

Ordem/Requisição: Conforme quantitativo solicitado no Ofício de nº. 040/2024

Prazo para atendimento = 03 (três) dias úteis.

Publicado no dia 05/04/2024 - Diário Oficial dos Municípios.

Matias Olímpio/PI, 02 de Julho de 2024.

Genivaldo Nascimento Almeida
Gerenciador da Ata de Registro

**GENIVALDO
NASCIMENT
O ALMEIDA:
25311824204**

Digitally signed by GENIVALDO
NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=33416079000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=GENIVALDO
NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-07-03 12:14:53

Folhas nº 50
 Processo nº 24124
 Rubrica:

Id:13B5B536B0AA5EEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
 CNPJ: 06.854.182/0001-29
 Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova História".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

As 03 (três) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04 e as empresas J.P.AULO HENRIQUE DE FREITA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08, com sede na Av. Barão de Gurgueia, nº 2909, Plo XII na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por João Paulo Henrique de Freitas, RG 329630398 SSP - CE e CPX DISTRIBUIDORA S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 800 - Km 01 sala 02, Itaipava - Itajá - SC, representada neste ato por Felipe da Silva Leite, RG 44.834.068-X, CPF 355.624.938-37, nos termos da Lei nº 14.133/21, com as alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, ambas do Processo Administrativo nº 004/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 para Registro de Preços nº 004/2024. Os registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto da Aquisição, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação Futura de empresa para a aquisição de Pneumáticos para atender as demandas dos veículos de suas Secretarias, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
 CNPJ: 06.854.182/0001-29
 Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova História".

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Consoante Anexo II do Edital.

O PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de:

Detentora/vencedora: J.P.AULO HENRIQUE DE FREITA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08.

1ª Classificada: CPX DISTRIBUIDORA S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNID.	SALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pneu 175/70R14	kama	36	Und		RS: 230,00	RS 8.280,00
03	Pneu 185/60R15	kama	24	Und		RS: 230,00	RS 5.520,00
04	Pneu 265/70R16	gtr	34	Und		RS: 600,00	RS 20.400,00
05	Pneu 205/75R16	rifle	32	Und		RS: 450,00	RS 14.400,00
06	Pneu 245/70R16	rifle	36	Und		RS: 450,00	RS 16.200,00
07	Pneu 215/75R17,5	westlaik	34	Und		RS: 600,00	RS 20.400,00
08	Pneu 7.50-16 Direcional	good year	30	Und		RS: 650,00	RS 19.500,00
09	Pneu 7.50-16 Borrachudo	good year	30	Und		RS: 800,00	RS 24.000,00
10	Pneu 9.00-20	good year	20	Und		RS: 1.300,00	RS 26.000,00
11	Pneu 10.00-20 Direcional	good year	28	Und		RS: 1.300,00	RS 36.400,00

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
 CNPJ: 06.854.182/0001-29
 Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova História".

12	Pneu 10.00-20 Borrachudo	good year	24	Und		RS: 1.600,00	RS 38.400,00
13	Pneu 275/80R22,5 Direcional	mgm	42	Und		RS: 1.100,00	RS 28.600,00
14	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	mgm	06	Und		RS: 1.500,00	RS 30.000,00
15	Pneu 12.5/80R18	mrl	10	Und		RS: 1.200,00	RS 12.000,00
16	Pneu 17.5-25	mrl	12	Und		RS: 2.800,00	RS 33.600,00
17	Pneu 14.00-24	mrl	12	Und		RS: 2.000,00	RS 24.000,00
18	Câmara de ar 750-16	flexen	60	Und		RS: 60,00	RS 3.600,00
19	Câmara de ar 12.5/80R18	flexen	10	Und		RS: 150,00	RS 1.500,00
20	Câmara de ar 1000R20	flexen	50	Und		RS: 120,00	RS 6.000,00
21	Câmara de ar 14.00-24	flexen	12	Und		RS: 250,00	RS 3.000,00
22	Câmara de ar 17.5-25	flexen	12	Und		RS: 300,00	RS 3.600,00
23	Protetor aro 25	top tec	12	Und		RS: 200,00	RS 2.400,00
24	Protetor aro 24	top tec	12	Und		RS: 80,00	RS 960,00
25	Protetor aro 20	top tec	60	Und		RS: 35,00	RS 2.100,00
26	Protetor aro 16	top tec	60	Und		RS: 25,00	RS 1.500,00
27	Bateria 150 amp	extra power	20	Und		RS: 1.000,00	RS 20.000,00
28	Bateria 100 amp	extra power	20	Und		RS: 800,00	RS 16.000,00
29	Bateria 60 amp	extra power	20	Und		RS: 400,00	RS 8.000,00

Detentora/vencedora: CPX DISTRIBUIDORA S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01.

1ª classificada: J.P.AULO HENRIQUE DE FREITA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PNEU 175/70R13	MH01	36,00 UN	RS 274,00	RS 9.864,00

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024.

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
 CNPJ: 06.854.182/0001-29
 Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
 "Juntos Escrevendo uma nova História".

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Deverá ser a mesma informada no CONTRATO.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei 14.133/21.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 - Centro CEP: 64150-000.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

IV – sofrer sanção prevista na lei 14.133/21.

9.7. A CONTRATANTE, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sem que dessa decisão caiba, a licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município de Matias Olímpio, tudo conforme legislação vigente.

10.1.1. O Município poderá ainda "dar carona" do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

10.1.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite da legislação;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

10.5. As solicitações de adesão, concessão de anúncio pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 – Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 30% do registrado na mesma;

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Matias Olímpio/PI será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.

12. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

12.1.1. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

12.1.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 – Centro CEP: 64150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, Centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matias Olímpio, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF n.º 253.118.242-04

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio, Praça São Miguel, 101 – Centro CEP: 64150-000.

Id:0471B90AABBC61A7



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.796.883/0001-50, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr.ª **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, Prefeita Municipal, CPF nº 470.737.133-72, resolve rescindir o contrato nº 208/2024 de 01/02/2024, firmado com Sr.(a) **SAMANTA SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 076.730.013-06, que tem como objeto a prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação, consoante disposição estabelecida na Cláusula Sétima do referido contrato.

Guadalupe (PI), 01 de abril de 2024.

Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

PRAÇA CESAR CALS, 1300, CENTRO
CNPJ nº 06.5543.083/0001-47, GUADALUPE - PI

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio
Prefeitura Municipal de Matias Olímpio
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

Folhas nº 52
Processo nº 024/24
Rubrica:

CPX DISTRIBUIDORA S/A | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.158.356/0001-01 -
Endereço: Rodovia Antônio Heil - CEP: 88316001 - UF: SC - Município: Itajaí - Telefone: (11) 99250-4626

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70R13	SPEEDMAX	MH01	36,00 UN	R\$ 274,00	R\$ 9.864,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.864,00

J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.088.499/0001-08 - Endereço: Avenida Barão de Gurguéia - CEP: 64019352 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3218-3338

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PNEU 175/70R14	kama	kama	36,00 UN	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
0003	PNEU 185/60R15	kama	kama	24,00 UN	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
0004	PNEU 265/70R16	gtr	gtr	34,00 UN	R\$ 600,00	R\$ 20.400,00
0005	PNEU 205/75R16	rifle	rifle	32,00 UN	R\$ 450,00	R\$ 14.400,00
0006	PNEU 245/70R16	rifle	rifle	36,00 UN	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
0007	PNEU 215/75R17,5	westlake	westlake	34,00 UN	R\$ 600,00	R\$ 20.400,00
0008	PNEU 7.50-16 DIRECIONAL	good year	good year	30,00 UN	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
0009	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	good year ct	good year ct	30,00 UN	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
0010	PNEU 9.00-20	good year plg8	good year plg8	20,00 UN	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
0011	PNEU 10.00-20 DIRECIONAL	good year plg9	good year plg9	28,00 UN	R\$ 1.300,00	R\$ 36.400,00
0012	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO	good year conq	good year conq	24,00 UN	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
0013	PNEU 275/80R22,5 DIRECIONAL	mgm 42	mgm 42	26,00 UN	R\$ 1.100,00	R\$ 28.600,00
0014	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	mgm 06	mgm 06	20,00 UN	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
0015	PNEU 12.5/80R18	mrl	mrl	10,00 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
0016	PNEU 17.5-25	mrl	mrl	12,00 UN	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
0017	PNEU 14.00-24	mrl	mrl	12,00 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
0018	CÂMARA DE AR 750-16	flexen	flexen	60,00 UN	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
0019	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	flexen	flexen	10,00 UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
0020	CÂMARA DE AR 1000R20	flexen	flexen	50,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
0021	CÂMARA DE AR 14.00-24	flexen	flexen	12,00 UN	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
0022	CÂMARA DE AR 17.5-25	flexen	flexen	12,00 UN	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
0023	PROTETOR ARO 25	top tec	top tec	12,00 UN	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
0024	PROTETOR ARO 24	top tec	top tec	12,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 960,00
0025	PROTETOR ARO 20	top tec	top tec	60,00 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
0026	PROTETOR ARO 16	top tec	top tec	60,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
0027	BATERIA 150 AMP	extra power	extra power	20,00 UN	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
0028	BATERIA 100 AMP	extra power	extra power	20,00 UN	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
0029	BATERIA 60 AMP	extra power	extra power	20,00 UN	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 426.360,00

Valor Total: R\$ 436.224,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matias Olímpio
Prefeitura Municipal de Matias Olímpio
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

Folhas nº 53
Processo nº 026/24
Rubrica: V

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Pneu 175/70R13 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 480,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	SPEEDMAX	MH01	36,00	9.864,00

Item: 0002 - Pneu 175/70R14 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 522,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	kama	kama	36,00	8.280,00

Item: 0003 - Pneu 185/60R15 - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 565,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	kama	kama	24,00	5.520,00

Item: 0004 - Pneu 265/70R16 - Quantidade: 34,00 Unidade - Valor Referência: 1.250,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	gtr	gtr	34,00	20.400,00

Item: 0005 - Pneu 205/75R16 - Quantidade: 32,00 Unidade - Valor Referência: 980,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	rife	rife	32,00	14.400,00

Item: 0006 - Pneu 245/70R16 - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 1.090,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	rife	rife	36,00	16.200,00

Item: 0007 - Pneu 215/75R17,5 - Quantidade: 34,00 Unidade - Valor Referência: 1.200,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	westlake	westlake	34,00	20.400,00

Item: 0008 - Pneu 7.50-16 Direcional - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 1.115,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	good year	good year	30,00	19.500,00

Item: 0009 - Pneu 7.50-16 Borrachudo - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 1.252,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	good year ct	good year ct	30,00	24.000,00



Folhas nº 54
 Processo nº 024/24
 Rubrica: J

Item: 0010 - Pneu 9.00-20 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 1.900,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	good year plg8	good year plg8	20,00	26.000,00

Item: 0011 - Pneu 10.00-20 Direcional - Quantidade: 28,00 Unidade - Valor Referência: 2.200,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	good year plg9	good year plg9	28,00	36.400,00

Item: 0012 - Pneu 10.00-20 Borrachudo - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 2.650,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	good year conq	good year conq	24,00	38.400,00

Item: 0013 - Pneu 275/80R22,5 Direcional - Quantidade: 26,00 Unidade - Valor Referência: 2.800,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	mgm 42	mgm 42	26,00	28.600,00

Item: 0014 - Pneu 275/80R22,5 Borrachudo - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 2.985,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	mgm 06	mgm 06	20,00	30.000,00

Item: 0015 - Pneu 12.5/80R18 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 2.885,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	mrl	mrl	10,00	12.000,00

Item: 0016 - Pneu 17.5-25 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 6.800,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	mrl	mrl	12,00	33.600,00

Item: 0017 - Pneu 14.00-24 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 5.495,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	mrl	mrl	12,00	24.000,00

Item: 0018 - Câmara de ar 750-16 - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 125,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	flexen	flexen	60,00	3.600,00

Item: 0019 - Câmara de ar 12.5/80R18 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 220,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	flexen	flexen	10,00	1.500,00

Item: 0020 - Câmara de ar 1000R20 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 185,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-
ME (15.088.499/0001-08)

Adjudicado em: 02/04/2024 -
11:24:16 - Por: GENIVALDO
NASCIMENTO ALMEIDA

flexen

flexen

Folhas nº 55
Processo nº 024/24
Rubrica: 6.000,00 ✓

Item: 0021 - Câmara de ar 14.00-24 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 389,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	flexen	flexen	12,00	3.000,00

Item: 0022 - Câmara de ar 17.5-25 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 482,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	flexen	flexen	12,00	3.600,00

Item: 0023 - Protetor aro 25 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 325,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	top tec	top tec	12,00	2.400,00

Item: 0024 - Protetor aro 24 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 180,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	top tec	top tec	12,00	960,00

Item: 0025 - Protetor aro 20 - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 65,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	top tec	top tec	60,00	2.100,00

Item: 0026 - Protetor aro 16 - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 42,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	top tec	top tec	60,00	1.500,00

Item: 0027 - Bateria 150 amp - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 1.600,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	extra power	extra power	20,00	20.000,00

Item: 0028 - Bateria 100 amp - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 990,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	extra power	extra power	20,00	16.000,00

Item: 0029 - Bateria 60 amp - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 675,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME (15.088.499/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 11:24:16 - Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	extra power	extra power	20,00	8.000,00

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matias Olímpio
Prefeitura Municipal de Matias Olímpio
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024

Folhas nº	56
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

Resultado da Homologação

0001 - Pneu 175/70R13 - SPEEDMAX - Valor Referência: 480,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPEEDMAX	36,00 Unidade	274,00	9.864,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0002 - Pneu 175/70R14 - kama - Valor Referência: 522,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	kama	36,00 Unidade	230,00	8.280,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0003 - Pneu 185/60R15 - kama - Valor Referência: 565,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	kama	24,00 Unidade	230,00	5.520,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0004 - Pneu 265/70R16 - gtr - Valor Referência: 1.250,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	gtr	34,00 Unidade	600,00	20.400,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0005 - Pneu 205/75R16 - rifle - Valor Referência: 980,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	rifle	32,00 Unidade	450,00	14.400,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0006 - Pneu 245/70R16 - rifle - Valor Referência: 1.090,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	rifle	36,00 Unidade	450,00	16.200,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0007 - Pneu 215/75R17,5 - westlake - Valor Referência: 1.200,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	westlake	34,00 Unidade	600,00	20.400,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0008 - Pneu 7.50-16 Direcional - good year - Valor Referência: 1.115,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



Folhas nº 57
 Processo nº 024124
 9.500,00
 Rubrica: ✓

Homologado em
 02/04/2024 11:26:17
 Por: GENIVALDO
 NASCIMENTO
 ALMEIDA

J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-
 ME good year 30,00 Unidade 650,00

0009 - Pneu 7.50-16 Borrachudo - good year ct - Valor Referência: 1.252,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	good year ct	30,00 Unidade	800,00	24.000,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0010 - Pneu 9.00-20 - good year plg8 - Valor Referência: 1.900,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	good year plg8	20,00 Unidade	1.300,00	26.000,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0011 - Pneu 10.00-20 Direcional - good year plg9 - Valor Referência: 2.200,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	good year plg9	28,00 Unidade	1.300,00	36.400,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0012 - Pneu 10.00-20 Borrachudo - good year conq - Valor Referência: 2.650,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	good year conq	24,00 Unidade	1.600,00	38.400,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0013 - Pneu 275/80R22,5 Direcional - mgm 42 - Valor Referência: 2.800,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	mgm 42	26,00 Unidade	1.100,00	28.600,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0014 - Pneu 275/80R22,5 Borrachudo - mgm 06 - Valor Referência: 2.985,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	mgm 06	20,00 Unidade	1.500,00	30.000,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0015 - Pneu 12.5/80R18 - mrl - Valor Referência: 2.885,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	mrl	10,00 Unidade	1.200,00	12.000,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0016 - Pneu 17.5-25 - mrl - Valor Referência: 6.800,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	mrl	12,00 Unidade	2.800,00	33.600,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0017 - Pneu 14.00-24 - mrl - Valor Referência: 5.495,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



Folhas nº 58
 Processo nº 04174
 24.000,00
 Rubrica: J

J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- mrl 12,00 Unidade 2.000,00
 ME

Homologado em
 02/04/2024 11:26:17
 Por: GENIVALDO
 NASCIMENTO
 ALMEIDA

0018 - Câmara de ar 750-16 - flexen - Valor Referência: 125,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	flexen	60,00 Unidade	60,00	3.600,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0019 - Câmara de ar 12.5/80R18 - flexen - Valor Referência: 220,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	flexen	10,00 Unidade	150,00	1.500,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0020 - Câmara de ar 1000R20 - flexen - Valor Referência: 185,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	flexen	50,00 Unidade	120,00	6.000,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0021 - Câmara de ar 14.00-24 - flexen - Valor Referência: 389,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	flexen	12,00 Unidade	250,00	3.000,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0022 - Câmara de ar 17.5-25 - flexen - Valor Referência: 482,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	flexen	12,00 Unidade	300,00	3.600,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0023 - Protetor aro 25 - top tec - Valor Referência: 325,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	top tec	12,00 Unidade	200,00	2.400,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0024 - Protetor aro 24 - top tec - Valor Referência: 180,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	top tec	12,00 Unidade	80,00	960,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0025 - Protetor aro 20 - top tec - Valor Referência: 65,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	top tec	60,00 Unidade	35,00	2.100,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0026 - Protetor aro 16 - top tec - Valor Referência: 42,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



Folhas nº 59
Processo nº 2474
1.500,00
Rubrica:

J PAULO HENRIQUE DE FREITAS-
ME top tec 60,00 Unidade 25,00

Homologado em
02/04/2024 11:26:17
Por: GENIVALDO
NASCIMENTO
ALMEIDA

0027 - Bateria 150 amp - extra power - Valor Referência: 1.600,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	extra power	20,00 Unidade	1.000,00	20.000,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0028 - Bateria 100 amp - extra power - Valor Referência: 990,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	extra power	20,00 Unidade	800,00	16.000,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

0029 - Bateria 60 amp - extra power - Valor Referência: 675,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS- ME	extra power	20,00 Unidade	400,00	8.000,00	Homologado em 02/04/2024 11:26:17 Por: GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	60
Processo nº	026/24
Rubrica:	✓

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 004/2024

PROCESSO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM SRP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA INICIAL DAS PROPOSTAS:	08H:30 DO DIA 15/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -	08H:30 DO DIA 26/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE	ABERTO

I. DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	68
Processo nº	024/24
Rubrica:	

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação Futura de empresa para a Aquisição de Pneumáticos para atender as necessidades dos Veículos das Secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, CONTA MOVIMENTO, FMAS, FMS, HPP E OUTROS.

2. DO MODO DE DISPUTA.

2.1 O modo de disputa será Aberto.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	62
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	63
Processo nº	04/2014
Rubrica:	✓

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os **documentos de habilitação** exigidos no edital após a solicitação do Pregoeiro ou caso queira poderá encaminhar junto com a proposta inicial, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	64
Processo nº	24024
Rubrica:	✓

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	65
Processo nº	224/24
Rubrica:	J

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será *prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública*.

- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº 67
Processo nº 024/24
Rubrica:

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Produzidos no país;

7.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena



de desclassificação caso não encaminhe, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** contados da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
“Juntos Escrevendo uma nova História”.

Folhas nº	69
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

- 8.5.1.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.1.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.1.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.1.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.1.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.1.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.1.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	20
Processo nº	024/24
Rubrica:	U

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
“Juntos Escrevendo uma nova História”.

Folhas nº	71
Processo nº	029124
Rubrica:	✓

- a) Declaração que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação;
- b) Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Matias Olímpio – PI, sem custos adicionais e independentes da quantidade;
- c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- d) Declaração que os produtos ofertados são de primeira qualidade;
- e) Declaração de garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerada responsável

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
“Juntos Escrevendo uma nova História”.

Folhas nº	72
Processo nº	24/24
Rubrica:	J

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Lo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$
$$\text{L} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as características. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, bem como a documentação de habilitação, caso não tenha juntado com a proposta inicial, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, se for o caso.

10.2.3. Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Matias Olímpio - PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATIAS OLÍMPIO

Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
“Juntos Escrevendo uma nova História”.

Folhas nº	75
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

- 10.2.4.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.8.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Folhas nº	26
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	77
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

15.2.1 OS prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº <	28
Processo nº	024/24
Rubrica:	

no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	79
Processo nº	024/2021
Rubrica:	✓

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a lei 14.133/21.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/21:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	80
Processo nº	24124
Rubrica:	✓

inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei 14.133/21.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	81
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem na Lei 14.133/21.
- 22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
“Juntos Escrevendo uma nova História”.

Folhas nº	87
Processo nº	024/24
Rubrica:	

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

23.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.

23.1.1. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

23.1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto 11.462/2023;

23.1.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

23.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

23.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto nº 11.462/2023;

23.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

23.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº 83
Processo nº 004/24
Rubrica: ✓

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

23.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	84
Processo nº	024124
Rubrica:	U

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Matias Olímpio, 08 de Fevereiro de 2024.

José Bernardo Silva Lima Júnior

Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	85
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Aquisição de Pneumáticos, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. _____.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua/Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Pneumáticos para atender as necessidades dos Veículos das Secretarias, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP Nº ____/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição Futura de Pneumáticos para atender as necessidades dos Veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP Nº ____/2024.

Este contrato terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP Nº ____/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 005/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	26
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº ____/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	84
Processo nº	024124
Rubrica:	U

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), _____ de _____ de 2024.

P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	88
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem consignados para a Contratação Futura de empresa para a Aquisição de Pneumáticos para atender as demandas dos Veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Tabela Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 175/70R13	36	Und	R\$: 480,00	R\$: 17.280,00
02	Pneu 175/70R14	36	Und	R\$: 522,00	R\$: 18.792,00
03	Pneu 185/60R15	24	Und	R\$: 565,00	R\$: 13.560,00
04	Pneu 265/70R16	34	Und	R\$: 1.250,00	R\$: 42.500,00
05	Pneu 205/75R16	32	Und	R\$: 980,00	R\$: 31.360,00
06	Pneu 245/70R16	36	Und	R\$: 1.090,00	R\$: 39.240,00
07	Pneu 215/75R17,5	34	Und	R\$: 1.200,00	R\$: 40.800,00
08	Pneu 7.50-16 Direcional	30	Und	R\$: 1.115,00	R\$: 33.450,00
09	Pneu 7.50-16 Borrachudo	30	Und	R\$: 1.252,00	R\$: 37.560,00
10	Pneu 9.00-20	20	Und	R\$: 1.900,00	R\$: 38.000,00
11	Pneu 10.00-20 Direcional	28	Und	R\$: 2.200,00	R\$: 61.600,00
12	Pneu 10.00-20 Borrachudo	24	Und	R\$: 2.650,00	R\$: 63.600,00
13	Pneu 275/80R22,5 Direcional	26	Und	R\$: 2.800,00	R\$: 72.800,00
14	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	20	Und	R\$: 2.985,00	R\$: 59.700,00
15	Pneu 12.5/80R18	10	Und	R\$: 2.885,00	R\$: 28.850,00
16	Pneu 17.5-25	12	Und	R\$: 6.800,00	R\$: 81.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	89
Processo nº	02474
Rubrica:	J

17	Pneu 14.00-24	12	Und	R\$: 5.495,00	R\$: 65.940,00
18	Câmara de ar 750-16	60	Und	R\$: 125,00	R\$: 7.500,00
19	Câmara de ar 12.5/80R18	10	Und	R\$: 220,00	R\$: 2.200,00
20	Câmara de ar 1000R20	50	Und	R\$: 185,00	R\$: 9.250,00
21	Câmara de ar 14.00-24	12	Und	R\$: 389,00	R\$: 4.668,00
22	Câmara de ar 17.5-25	12	Und	R\$: 482,50	R\$: 5.790,00
23	Protetor aro 25	12	Und	R\$: 325,00	R\$: 3.900,00
24	Protetor aro 24	12	Und	R\$: 180,00	R\$: 2.160,00
25	Protetor aro 20	60	Und	R\$: 65,00	R\$: 3.900,00
26	Protetor aro 16	60	Und	R\$: 42,00	R\$: 2.520,00
27	Bateria 150 amp	20	Und	R\$: 1.600,00	R\$: 32.000,00
28	Bateria 100 amp	20	Und	R\$: 990,00	R\$: 19.800,00
29	Bateria 60 amp	20	Und	R\$: 675,00	R\$: 13.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é de extrema necessidade, haja vista que a Aquisição do objeto solicitado, tem for finalidade atender as necessidades das Secretarias do Município de Matias Olímpio.

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da Frota Municipal de Matias Olímpio. Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município de Matias Olímpio, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços;

3.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta a Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	90
Processo nº	04/24
Rubrica:	✓

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. De acordo com o modelo de proposta de preços, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo os itens estabelecidos neste termo de referência;

4.2. Para que o item seja aceito, deverá ter **valores iguais ou inferiores aos de referência**;

4.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta de acordo com as exigências do Edital e Termo de referência, sob pena de **desclassificação** da proposta;

4.4. A cotação deverá ser global, prevalecendo, portanto, o menor preço na fase de rodada de lances.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

5.2. **É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital**, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

5.2.1 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos da Lei 14.133/21.

5.3 Depois de convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo de até dois dias, no local indicado com o veículo cotado e documentos que comprovem a propriedade e o licenciamento do mesmo, bem como apólice de seguro;

5.4 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

5.5. O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.6 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5.7. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;

5.8 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	91
Processo nº	0424
Rubrica:	✓

5.9. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora;

5.10 Dias de entrega: conforme autorização da Administração e conforme solicitações;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21;

6.1.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços fornecidos a que se referir;

6.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto;

7. DA FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos da Lei 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, nos termos da lei.

7.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.



Folhas nº	92
Processo nº	024174
Rubrica:	

8. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação;

8.2 A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao (s) proponente (s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

8.3. Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE SERVIÇO ou outro instrumento similar na forma da Lei 14.133/21

8.3.1. No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria, e nas obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato cabe à contratada:

9.1.1. Apresentar, sempre que solicitado, as documentações pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado;

9.1.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

9.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, com suas alterações;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

9.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.1.9. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	93
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, são obrigações do Município de Matias Olímpio, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

10.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio -PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
“Juntos Escrevendo uma nova História”.

Folhas nº	94
Processo nº	02404
Rubrica:	✓

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.

12.1.1. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

12.1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto 11.462/2023;

12.1.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

12.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no decreto 11.462/2023;

12.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MATIAS
OLÍMPIO**
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	95
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

12.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

13.1. Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Matias Olímpio, a especificação dos serviços e o valor total dos itens para futura contratação, conforme constam acima.

Matias Olímpio, 08 de Fevereiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

José Bernardo Silva Lima Júnior
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	96
Processo nº	04129
Rubrica:	

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Rua xxxx, nº xx, - - Matias Olímpio/PI- Telefax: (xx) _____, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/21, com as alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro _____, às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024 para Registro de Preços nº XX/2024. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto da Aquisição, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de Pneumáticos para atender as demandas dos veículos de suas Secretarias, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	98
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Administração.**

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Consoante Anexo II do Edital.

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx / 2024.

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Deverá ser a mesma informada no CONTRATO.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei 14.133/21.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.



9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista na lei 14.133/21.

9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado.

9.8. A **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município de Matias Olímpio, tudo conforme legislação vigente.

10.1.1. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

10.1.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à **CONTRATANTE** desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite da legislação ;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **CONTRATANTE** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	99
Processo nº	024124
Rubrica:	

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

10.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjucação;

10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

11. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1.A Secretaria Municipal de Administração do Município de Matias Olímpio/PI será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.

12.DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1. órgão gerenciador é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	100
Processo nº	024/24
Rubrica:	U

12.1.1. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

12.1.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Folhas nº	101
Processo nº	04/24
Rubrica:	✓

14.5.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.6.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Secretaria Municipal de Administração /Gerenciador do SRP

 Outlook

Folhas nº	102
Processo nº	004/24
Rubrica:	V

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ARP 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP

De CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Data Qui, 04/07/2024 15:12

Para loja do borracheiro <lojaoborracheiro@hotmail.com>

 1 anexos (77 KB)

8. OFICIO A EMPRESA.pdf;

Prezados, solicitamos adesão a ARP, conforme documento anexo.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

Outlook

Folhas nº	103
Processo nº	024/24
Rubrica:	

RE: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ARP 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP

De loja do borracheiro <lojaoborracheiro@hotmail.com>

Data Qui, 04/07/2024 17:25

Para CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

13 anexos (7 MB)

CamScanner 04-07-2024 16.46.pdf; CamScanner 04-07-2024 16.59.pdf; CND LOJAO.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA LOJAO.pdf; CERTIDAO NEGATIVA PREFEITURA (2).pdf; CERTIDAO NEGATIVA DE FALENCIA LOJAO.pdf; CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS.pdf; CERTIDAO SIMPLIFICADA.pdf; CERTIDAO ESPECIFICA.pdf; REQUERIMENTO E ADITIVOS.pdf; _Balanco_lojao.pdf; CNPJ LOJAO DO BORRACHEIRO.pdf;

Boa tarde!

Segue em anexo aceite e documentações Solicitada,
Por gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente, Cheylla Leão

Financeiro/Administrativo

Lojão do Borracheiro

Telefone: (86) 3218 3338

Email: lojaoborracheiro@hotmail.com

De: CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de julho de 2024 15:42

Para: loja do borracheiro <lojaoborracheiro@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ARP 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP

Prezados, solicitamos adesão a ARP, conforme documento anexo.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA



Folhas nº	104
Processo nº	0404
Rubrica:	✓


Em resposta a Solicitação de Adesão
A ARP 004/2024 Referente Pregão Eletronico nº 004/2024-SRP
A Prefeitura Municipal de Afonso cunha-MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao
Pregão Eletrônico nº 004/2024 -SRP.

A empresa **LOJAO DO BARRACHEIRO LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº **15.088.499/0001-05**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 329630398 SSP CEE DO CPF Nº **641.115.123-72**, declara que aceita adesão de ata de registro de preços de preços nº 004/2024 e concorda em fornecer todos os itens do objeto licitados (**cujo objeto é fornecimento de Pneus, Camaras de ar Protetores e Bateiras**.), e contratado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP.gerida pela prefeitura Municipal de Matias Olimpio-PI.

Sendo verdade as afirmações acima descritas assino o presente.

Afonso cunha /MA, 04 de Julho de 2024


LOJAO DO BARRACHEIRO LTDA
CNPJ Nº **15.088.499/0001-08**
JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS
CPF Nº **641.115.123-72**
(PROPRIETÁRIO)



LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA - CNPJ N 15.088.499/0001-08
 AVENIDA BARAO DE GURGUEIA, N 2909, PIO XII, TERESINA-PI
 EMAIL lojaoborracheiro@hotmail.com
 FONE 86 3218-3333
 Teresina (PI), 20 de Junho de 2024
 A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA
 Planilha Orçamentaria
 ADESÃO 50%

Folhas nº 105
 Processo nº 04724
 Rubrica: ✓

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUA	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Pneu 175/70R14	KAMA	18	Unid	R\$: 230,00	R\$: 4.140,00
03	Pneu 185/60R15	KAMA	12	Unid	R\$: 230,00	R\$: 2.760,00
04	Pneu 265/70R16	GTR	17	Unid	R\$: 600,00	R\$: 10.200,00
05	Pneu 205/75R16	HIFLY	16	Unid	R\$: 450,00	R\$: 7.200,00
06	Pneu 245/70R16	HIFLY	18	Unid	R\$: 450,00	R\$: 8.100,00
07	Pneu 215/75R17,5	WEST LAKE	17	Unid	R\$: 600,00	R\$: 10.200,00
08	Pneu 7.50-16 DIR.	GOODYEAR PLG8	15	Unid	R\$: 650,00	R\$: 9.750,00
09	Pneu 7.50-16 BORR	GOODYEAR CT-160	15	Unid	R\$: 800,00	R\$: 12.000,00
10	Pneu 9.00-20	GOODYEAR PLG8	10	Unid	R\$: 1.300,00	R\$: 13.000,00
11	Pneu 10.00-20 DIR	GOODYEAR PLG8	14	Unid	R\$: 1.300,00	R\$: 18.200,00
12	Pneu 10.00-20 BORR	GOODYEAR CONQ	12	Unid	R\$: 1.600,00	R\$: 19.200,00
13	Pneu 275/80R22,5 DIR	MGM 42	13	Unid	R\$: 1.100,00	R\$: 14.300,00
14	Pneu 275/80R22,5 BOR	MGM 06	10	Unid	R\$: 1.500,00	R\$: 15.000,00
15	Pneu 12.5/80-18	MRL	05	Unid	R\$: 1.200,00	R\$: 6.000,00
16	Pneu 17.5-25	MRL	06	Unid	R\$: 2.800,00	R\$: 16.800,00
17	Pneu 14.00-24	MRL	06	Unid	R\$: 2.000,00	R\$: 12.000,00
18	Camara de ar 7.50-16	FLEXEN	30	Unid	R\$: 60,00	R\$: 1.800,00
19	Camara de ar 12.5/80-18	FLEXEN	05	Unid	R\$: 150,00	R\$: 750,00
20	Camara de ar 1000-20	FLEXEN	25	Unid	R\$: 120,00	R\$: 3.000,00
21	Camara de ar 14.00-24	FLEXEN	06	Unid	R\$: 250,00	R\$: 1.500,00
22	Camara de ar 17.5-25	FLEXEN	06	Unid	R\$: 300,00	R\$: 1.800,00
23	Protetor aro 25	TOP TEC	06	Unid	R\$: 200,00	R\$: 1.200,00
24	Protetor aro 24	TOP TEC	06	Unid	R\$: 80,00	R\$: 480,00
25	Protetor aro 20	TOP TEC	30	Unid	R\$: 35,00	R\$: 1.050,00
26	Protetor aro 16	TOP TEC	30	Unid	R\$: 25,00	R\$: 750,00
27	Bateria 150 amp	EXTRA POWER	10	Unid	R\$: 1.000,00	R\$: 10.000,00
28	Bateria 100 amp	EXTRA POWER	10	Unid	R\$: 800,00	R\$: 8.000,00
29	Bateria 60 amp	EXTRA POWER	10	Unid	R\$: 400,00	R\$: 4.000,00

VALOR TOTAL R\$: 213.180,00

OBJETO: Fornecimento de Pneus e câmara de ar, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-Ma.

João Paulo M. Freitas
 Atenciosamente,

Representante Legal
 Joao Paulo Henrique de Freitas
 CPF: 641.115.123-72

LOJÃO DO BORRACHEIRO LTDA
 CNPJ: 15.088.499/0001-08
 Insc. Fc: 496.638-0

Folhas nº 106
Processo nº 0494
Rubrica: ✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PI

NOME
JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF
329630398 SSP CE

CPF **641.115.123-72** DATA NASCIMENTO **19/10/1980**

FILIAÇÃO
JOSE NEUDO DE FREITAS
MARIA HENRIQUE DE FREITAS

PERMISSÃO **AE** ACC **AE** CATHAS **AE**

Nº REGISTRO **00988345864** VALIDADE **31/01/2032** 1ª HABILITAÇÃO **28/11/1999**

OBSERVAÇÕES

João Paulo H. Freitas:
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO **02/02/2022**

[Assinatura do Emissor]
ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

2313627663

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		Folhas nº <u>102</u>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS				Processo nº <u>024/2012</u>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		Rubrica: <u>J</u>	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) JOSE NEUDO DE FREITAS		(mãe) MARIA HENRIQUE DE FREITAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/10/1980	IDENTIDADE (número) 329630398	Órgão emissor SSP	UF CE	CPF (número) 641.115.123-72	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA HUMBERTO DE CAMPOS				NÚMERO 2087	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LOURIVAL PARENTE	CEP 64.022-126	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5721		
MUNICÍPIO TERESINA				UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL J PAULO HENRIQUE DE FREITAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BARAO DE GURGUEIA				NÚMERO 3080	
COMPLEMENTO LOJA 02	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	CEP 64.018-454	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5721		
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530705 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS- DE- AR XXXXXXXXXX				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <u>J PAULO HENRIQUE DE FREITAS</u>					
DATA DA ASSINATURA 15/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>João Paulo Henrique de Freitas</u>				

DIGITADO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	AUTENTICAÇÃO
Francisco José de Lima Gerente de Registro de Empresas 17/02/12	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2012 SOB Nº: 22°C1026992
 Protocolo: 12/007935-6, DE 16/02/2012

J PAULO HENRIQUE DE FREITAS

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
 SECRETARIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101026992		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX		Folhas nº 109
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE NEUDO DE FREITAS		(mãe) MARIA HENRIQUE DE FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/10/1980	IDENTIDADE (número) 329630398	Órgão emissor SSP	UF CE	CPF(número) 641.115.123-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA TREZE NUMERO **430** |

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO II	CEP 65.638-035	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2806
MUNICIPIO TIMON			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)
AVENIDA BARAO DU GURGUEIA NUMERO **3080** |

COMPLEMENTO LOJA 02	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	CEP 64.019-352	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5721
MUNICIPIO TERESINA	UF PAIS PI BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS
--	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4530705	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade secundária 4530703	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORESXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15088499000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
--	--	--	-----------------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J. PAULO HENRIQUE DE FREITAS - ME

DATA DA ASSINATURA 12/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Joao Paulo Henrique de Freitas
---	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

<p>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI Dr. Luiz Gonzaga Rosado Filho Juizador Simples do Registro Mercantil Nº 02/9371-0 22/01/15</p>	<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2015 SOB Nº: 317598 Protocolo: 15/001387-6, DE 14/01/2015</p> <p>Empresa: 22 1 0102699 2 J PAULO HENRIQUE DE FREITAS ME</p> <p>LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO PROCURADOR (A)</p>
--	--

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL J PAULO HENRIQUE DE FREITAS

Pelo presente instrument particular, JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, brasileiro, , Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/10/1980, residente na Cidade de Timon- MA, na Rua Treze Nº 430 Bairro: São Francisco II Cep: 65.638-035, portador do CPF: 641.115.123-72 RG 329630398 SSP-CE, Empresário Individual registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22101026992, por despacho em 17/02/2012, CNPJ: 15.088.499/0001-08, sob o nome empresarial **J PAULO HENRIQUE DE FREITAS**, com sede nesta cidade de Teresina - PI, Avenida Barão de Gurgueia Nº 3080 , Loja 02 Bairro: São Pedro Cep: 64.019-352 Teresina - Pi , como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA ABERTURA DE FILIAL

Cláusula Primeira - A partir desta data, o empresa resolve abrir 01 (uma) filial que será localizada na Avenida Barão de Gurgueia, Nº 2909 , Bairro: Pio XII Cep: 64.019-870 Teresina – Pi.

DO OBJETO DA FILIAL

Cláusula Segunda - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar , 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores , 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores , 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

DESIMPEDIMENTO

Cláusula Terceira – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina 20 de Outubro de 2020

João Paulo Henrique de Freitas

Empresário



Folhas nº	110
Processo nº	224124
Rubrica:	✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J PAULO HENRIQUE DE FREITAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64111512372	JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020 16:31 SOB N° 22900227131.
PROTOCOLO: 200558501 DE 21/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005074720. CNPJ DA SEDE: 15088499000108.
NIRE: 22101026992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigit1.pi.gov.br

Folhas nº	111
Processo nº	04174
Rubrica:	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL – J PAULO HENRIQUE DE FREITAS

Pelo presente instrument particular, JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, brasileiro, , Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/10/1980, residente na Cidade de Timon- MA, na Rua Treze Nº 430 Bairro: São Francisco II Cep: 65.638-035, portador do CPF: 641.115.123-72 RG 329630398 SSP-CE, Empresário Individual registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22101026992, por despacho em 17/02/2012, CNPJ: 15.088.499/0001-08, sob o nome empresarial **J PAULO HENRIQUE DE FREITAS**, com sede nesta cidade de Teresina - PI, Avenida Barão de Gurgueia Nº 3080 , Loja 02 Bairro: São Pedro Cep: 64.019-352 Teresina - Pi , como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláusula Primeira - A partir desta data, o empresa será localizada na Avenida Barão de Gurgueia, Nº 2909 , Bairro: Pio XII Cep: 64.019-870 Teresina – Pi.

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda - A partir desta data, o empresa terá o capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira - Os demais dados e cláusulas ficam inalterados.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina 05 de Abril de 2021

João Paulo Henrique de Freitas

Empresário



Folhas nº	112
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J PAULO HENRIQUE DE FREITAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64111512372	JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 20:21 SOB N° 20210007508.
PROTOCOLO: 210007508 DE 14/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102571960. CNPJ DA SEDE: 15088499000108.
NIRE: 22101026992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
J PAULO HENRIQUE DE FREITAS

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folhas nº <u>113</u> Processo nº <u>024174</u> Rubrica: <u>✓</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.088.499/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2012
NOME EMPRESARIAL LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAO DO BORRACHEIRO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BARAO DE GURGUEIA		NÚMERO 2909	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.019-870	BAIRRO/DISTRITO PIC XII	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3218-3338/ (86) 9915-3000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **14:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº	119
Processo nº	024124
Rubrica:	J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA
CNPJ: 15.088.499/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:17 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **0325.3D2B.9771.1C6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº	105
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.088.499/0001-08

Certidão nº: 3547917/2024

Expedição: 15/01/2024, às 15:21:23

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.088.499/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001030328847

Folhas nº	116
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

CPF/CNPJ: 15.088.499/0001-08

Nome/Razão Social: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/06/2024 10:26:10
VÁLIDA ATÉ 10/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4A47D544-1449-4E4B-BA36-191A226C190E



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



Folhas nº	117
Processo nº	0424
Rubrica:	J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001020328822

CPF/CNPJ: 15.088.499/0001-08

Nome/Razão Social: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/06/2024 10:25:08
VÁLIDA ATÉ 10/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3C611253-B418-4064-8AC9-E0C18D51E839

Voltar

Imprimir

Folhas nº 119

Processo nº 024/24

Rubrica: J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.088.499/0001-08
Razão Social: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA
Endereço: AV BARAO DE GURGUEIA 2909 / PIO XII / TERESINA / PI / 64019-870

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062719101993970860

Informação obtida em 27/06/2024 10:28:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folhas nº	119
Folha	
Processo nº	024024
Rubrica:	✓

1 / 1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 133.137/24-03

CPF/CNPJ: 15.088.499/0001-08

Contribuinte: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:07:37 h, do dia 02/07/2024.

Validade: 30/09/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 29FDB34B82200FE6

Nº Via: 2

Balanco Patrimonial

Empresa: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA - CNPJ: 15.088.499/0001-08
NIRE: 22200668097 - Data: 17/02/2012

Folhas nº 120
Processo nº 024/24
Rubrica: 1

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	7.192.960,30 D
11	Ativo Circulante	7.192.960,30 D
111	Disponível	1.017.906,10 D
11101	Caixa Geral	756.186,31 D
11101.0001	Caixa	756.186,31 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	1,00 D
11102.0001	Bradesco	1,00 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	261.718,79 D
11103.0001	Bradesco CDB	261.718,79 D
113	Clientes	925.179,54 D
11301	Duplicatas a Receber	925.179,54 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	925.179,54 D
116	Estoques	5.249.874,66 D
11603	Estoque de Mercadorias	5.249.874,66 D
11603.0001	Mercadorias	5.249.874,66 D
2	*** Passivo ***	7.192.960,30 C
21	Passivo Circulante	470.356,74 C
211	Fornecedores	409.716,18 C
21101	Fornecedores Nacionais	409.716,18 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	409.716,18 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	54.942,00 C
21301	Impostos e Contribuições	51.403,57 C
21301.0004	IRPJ a Recolher	38.378,30 C
21301.0005	PIS a Recolher	154,12 C
21301.0006	COFINS a Recolher	711,30 C
21301.0007	CSL a Recolher	12.159,85 C
21302	Obrigações Trabalhistas	3.538,43 C
21302.0001	INSS a Recolher	2.968,58 C
21302.0002	FGTS a Recolher	569,85 C
216	Outras Obrigações	5.698,56 C
21601	Outras Obrigações	5.698,56 C
21601.0001	Salários a Pagar	5.698,56 C
24	Patrimônio Líquido	6.722.603,56 C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.622.603,56 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.622.603,56 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.622.603,56 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 118 do Livro Diário Nº 09, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12408070911 em 10/06/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS
Socio Administrador
CPF Nº 641.115.123-72
RG 329630398 SSP CE

Júlio César da Silva Brito
Contador
CPF: 039.694.183-48
RG 2.634.404 SSP-PI
CRC-PI 010456/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA - CNPJ: 15.088.499/0001-08
NIRE: 22200668097 - Data: 17/02/2012
Estabelecimentos: 0001 - LOJAO DO BORRACHEIRO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folhas nº <u>121</u>
Processo nº <u>024/24</u>
Rubrica: <u>✓</u>

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	12.658.566,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	12.658.566,32
010.01.01	Vendas de Produtos	12.658.566,32
(-) 020	Deduções da Receita	11.829,59
020.01	Impostos Faturados	11.829,59
020.01.03	COFINS	9.722,95
020.01.04	PIS	2.106,64
(=) 030	Receita Líquida	12.646.736,73
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	7.529.990,00
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	7.529.990,00
(=) 060	Lucro Bruto	5.116.746,73
(-) 070	Despesas Operacionais	613.816,26
070.01	Despesas com Vendas	560,00
070.02	Despesas Administrativas	237.407,34
070.04	Despesas Tributárias	375.848,92
(=) 110	Lucro Operacional	4.502.930,47
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	4.502.930,47
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.502.930,47
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.502.930,47

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas das folhas nº 119 do Livro Diário Nº 09, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12408070911 em 10/06/2024. A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS
Socio Administrador
CPF Nº 641.115.123-72
RG 329630398 SSP CE

Júlio César da Silva Brito
Contador
CPF: 039.694.183-48
RG 2.634.404 SSP-PI
CRC-PI 010456/PI



Folhas nº	122
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03969418348	JULIO CESAR DA SILVA BRITO
64111512372	JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 10:00 SOB N° 20240465008.
PROTOCOLO: 240465008 DE 11/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408093547. CNPJ DA SEDE: 15088499000108.
NIRE: 22200668097. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2024.
LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

Folhas nº 123
Processo nº 024124
Rubrica: ✓



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: PIC2402249950

NIRE 22200668097
CNPJ 15.088.499/0001-08

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Avenida BARAO DE GURGUEIA, Nº 2909, xxxxx, PIO XII - Teresina/PI - CEP 64019-870

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230350160	06/06/2023	BALANCO
002	22200668097	12/01/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200668097	12/01/2023	TRANSFORMAÇÃO
223	20220528896	24/08/2022	BALANCO
223	20210454849	06/07/2021	BALANCO
002	20210391766	25/06/2021	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
307	20210007516	15/04/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210007508	15/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210071885	09/02/2021	BALANCO
002	22900227131	21/10/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20190148985	11/04/2019	BALANCO
223	20180182374	28/06/2018	BALANCO
310	170119742	21/03/2017	BALANCO
002	317598	22/01/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	271066	17/02/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101026992	17/02/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2024, às 16:26:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GFM2CD9R.



PIC2402249950

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



Folhas nº	124
Processo nº	024124
Rubrica:	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3411653

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA

CNPJ: 15088499000108, REPRESENTANTE LEGAL: JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS

ENDEREÇO: AVE BARAO DE GURGUEIA

BAIRRO: PIO XII, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Junho de 2024 às 11 h 06 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3411653. Código verificador: 57035.FD67E.0EE84.BBA00



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

Folhas nº	125
Processo nº	04/24
Rubrica:	✓

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA		Protocolo: PIC2402249886		
NIRE : 22200668097				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 22200668097	CNPJ 15.088.499/0001-08	Data de Ato Constitutivo 17/02/2012	Início de Atividade 15/02/2012	
Endereço Completo Avenida BARAO DE GURGUEIA, Nº 2909, PIO XII - Teresina/PI - CEP 64019-870				
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-ARCOMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Administrador		
Nome JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS	CPF/CNPJ 641.115.123-72	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador		Término do mandato		
Nome JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS	CPF 641.115.123-72	Indeterminado		
Último Arquivamento Data 06/06/2023	Número 20230350160	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2024, às 16:26:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NHGAOCVH.



PIC2402249886

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Da: CPL/PMAC
Para: PM-AC/MA
Processo Administrativo: 024/2024

Folhas nº	126
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP**, cuja detentora é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI**, a Comissão Permanente de Licitação vem se manifestar que a documentação apresentada pela empresa **J PAULO HENRIQUE DE FREITAS – LOJÃO DO BORRACHEIRO, CNPJ Nº 15.088.499/0001-08**, está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Outrossim, é importante consignar que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto a aprovação da viabilidade da **Adesão a ARP n. 006/2024**

Segue em anexo, Minuta de Contrato e Portaria a qual nomeia o Presidente da CPL do Município de Afonso Cunha/MA, bem como a Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Cunha/MA, 05 de julho de 2024.

Respeitosamente,

Francisco Alves de Menezes
FRANCISCO ALVES DE MENESES
Agente de Contratação



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 387, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 127
Processo nº 024/24
Rubrica: V

PORTARIA Nº 079/2024 - GAB.PREF.AC/MA

NOMEAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso e gozo de suas atribuições legais pelo presente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear a **Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES**, CPF nº **848.982.163-15**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Iarla Silva Sousa, CPF nº 022.892.353-00, servidor efetivo;

II – Tiago Alves Paranhos do Vales, CPF nº 023.713.003-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2024, ficando revogado, portanto, os efeitos da portaria 074/2024 - GAB.PREF.AC/MA, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 377/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afonso Cunha - MA, 23 de abril de 2024.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

MINUTADE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADM Nº 024/2024
ADESÃO DE ATA XXX/2024

Folhas nº	128
Processo nº	024/2024
Rubrica:	✓

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA LOJÃO DO BORRACHEIRO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, sob nº de CNPJ XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX

CONTRATADA: LOJÃO DO BORRACHEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08, sediada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2909, Pio XII, Teresina- PI, representada neste ato por **JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 329630398 SSP/CE e CPF nº 641.115.123-720.

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP N° 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP N° 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
15	Pneu 12.5/80-18	MRL	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
16	Pneu 17.5-25	MRL	06	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
17	Pneu 14.00-24	MRL	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
21	Camara de ar 14.00-24	FLEXEN	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
22	Camara de ar 17.5-25	FLEXEN	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
23	Protetor aro 25	TOP TEC	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
24	Protetor aro 24	TOP TEC	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
19	Camara de ar 12.5/80-18	FLEXEN	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	Pneu 10.00-20 BORR	GOODYEAR CONQ	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
27	Bateria 150 amp	EXTRA POWER	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
20	Camara de ar 1000-20	FLEXEN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
25	Protetor aro 20	TOP TEC	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 73.780,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	129
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Adesão a Ata nº XXXX/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 024/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 021002 – GABINETE DO PREFEITO
- 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
- 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
- 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 021011 – SEC.MUN.OBRA E INFRAESTRUTURA
- 021012 – SEC.MUN.MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- 021010 – SEC.MUN.AGRICULTURA E PESCA
- 021019 – SEC.MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	130
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052	2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
10.302.0017	2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
08.122.0019	2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
12.361.0200	2014 – Manutenção Da Sec de Educação
12.361.0200	2017 – Manutenção do QSE
12.361.0200	2019 - Manutenção do PNATE
13.392.0008	2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo
27.122.0018	2033 – Manutenção das Atividades Esportivas
15.122.0005	2045 – Mun.e Func.da Sec.Mun.Obras e Infraestrutura
27.122.0007	2052 – Mun.da Sec.Mun.Meio Ambiente e Recursos Hídricos
20.122.0009	2041 – Mun.da SEc.Mun de Agricultura e Pesca
04.122.1203	2019 – Manutenção da Sec. de Políticas para Mulher

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, TRANSF.ESPECIAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	131
Processo nº	24124
Rubrica:	J

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX
 CONTRATANTE

LOJÃO DO BORRACHEIRO
 CNPJ Nº 15.088.499/0001-08
 CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG

CPF

NOME:

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	132
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

Ref.: Processo nº 024/2024

Requerente nos Autos: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Interessado: CPL/PMAC

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços – SRP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório Geral, Pontos Relevantes do Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, informando da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e baterias de interesse do município de Afonso Cunha/MA.

Instruindo o processo, foram carreados os seguintes documentos:

- 1) Ofício de Solicitação das Secretarias;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Despacho de Autorização do pleito pelo Prefeito;
- 5) Despacho de encaminhamento pelo Agente de Contratação;
- 3) Pesquisa de Mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 4) Mapa de Apuração de Valores;
- 5) Dotação orçamentária;
- 6) Ofício Expedido ao órgão Gerenciador;
- 7) Ofício expedido a empresa vencedora;
- 8) Ofício expedido pela empresa vencedora;
- 9) Ofício expedido pelo órgão Gerenciador;
- 10) Despacho da CPL;

Folhas nº	123
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

Em sua justificativa técnica, as Secretarias Municipais especificam a necessidade da contratação, uma vez que se justifica a importância deste serviço por estar exigido para população.

Em síntese, é o relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

No que tange ao Sistema de Registro de Preço - SRP, importante trazer algumas ilações referentes a este instituto, com base no Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 ao qual disciplina a referida matéria. Assim sendo, passamos a expor: O SRP é um mecanismo que foi previsto na Lei de Licitações, no 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo artigo 15, inciso II, prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas (adquiridas) através de sistema de registro de preços.

Ademais, a Lei no 10.520, em seu artigo 11, previa que: *“As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços [...], poderão adotar a modalidade de pregão”*.

O SRP permite aos órgãos da Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a aquisição dos produtos listados no edital, pelo mesmo preço registrado entre a licitante e a empresa que venceu o certame.

Ocorre que o SRP, criado pela Lei Federal 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal no 3.931/2001, depois pela Lei 10.520/2002, e após, pelo Decreto 4.3421/2002; sendo os



mesmos revogados pelo Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que agora disciplina a matéria.

O SRP é um instrumento muito importante, pois possibilita a Administração Pública, além de enorme e comprovada economia, uma maneira rápida e eficiente de se atingir os objetivos estratégicos da Entidade, por meio de rápida aquisição, implantação e usufruto de tecnologias.

A. NOMENCLATURA DO SRP

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V. Órgão Extraordinário ("Caroneiro") - É o órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório e queira se utilizar da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador.

VI. Forma de Adesão a Ata de Registro de Preço - Manifestando seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e preço a ser praticado.

B. ENTIDADES QUE ESTÃO QUALIFICADAS A ADERIR A ESTE REGISTRO DE PREÇOS:

O DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 estabelece que estão aptas a aderir a este SRP:

I. No âmbito da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	135
Processo nº	04124
Rubrica:	J

II. Autarquica, e
III. Fundacional,
IV. Fundos especiais,
V. Empresas públicas,
VI. Sociedades de economia mista; e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Ente.

2. DA FORMALIZAÇÃO:

No âmbito federal, todo processo administrativo deve-se ater ao art.29 da Lei no 8.784/99:

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários a tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

In casu, o Município de **Afonso Cunha - MA** não dispõe de legislação específica que regulamente o tema, contudo, utilizando critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entende-se os dispositivos acima pode ser aplicado como fontes do direito para efeitos doutrinários.

Especificamente no SRP, para convalidação dos atos de utilização de Atas de Registros por outro órgão ou unidade da Administração Pública, faz-se necessário a observância as seguintes restrições:

A. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM:

O Artigo 22 do Decreto Federal 7892/2013:

Art.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	136
Processo nº	024/24
Rubrica:	J

do fornecimento decorrente de adesão, desde que ~~não prejudique as~~ obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5. (Revogado pelo Decreto no 8.250, de 2.014).

§ 6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração pública Federal.

A forma adequada de comprovação da referida vantagem é atingida através de ampla pesquisa de mercado e comprovação dos preços serem compatíveis com o mercado, conforme preceitua a Lei 8.666/93. Citamos Hely Lopes Meirelles:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	138
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

b. DA POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DA ATA

A possibilidade de aproveitamento da Ata por outro órgão, entidade ou unidade da Administração Pública deverá estar prevista no ato convocatório elaborado pela unidade gerenciadora.

c. DOS QUANTITATIVOS

A utilização da Ata do SRP não poderá exceder 50% dos quantitativos registrados.

d. DAS REGRAS

Deverá o não participante, obedecer às regras de pagamento que o órgão gerenciador colocou no edital.

e. DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Além da existência de parecer técnico-jurídico convalidando o ato, a formalização da relação entre gerenciador e o não participante se estabelece nas cartas de consulta e resposta positivas do Gerenciado e do Carona, sem embargo e sem prejuízo do procedimento alinhavado anteriormente. O referendado professor Jacoby ainda sugere que um instrumento jurídico nas seguintes situações:

- . De ato de colaboração para regular as relações entre órgão gerenciador e órgãos não participantes quando inexistente a cobrança de qualquer remuneração dos órgãos participantes ou não pelo uso da Ata de Registro de Preços; ou,
- . De convênio quando o órgão gerenciador cobra um pagamento dos órgãos não participantes pela administração do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	138
Processo nº	024/24
Rubrica:	/

f. DAS CONDIÇÕES INTRÍNSECAS:

- I. condução do processamento de adesão pela CPL;
- II. verificação de adequação da demanda às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada ata;
- III. anuência do órgão gerenciador;
- IV. comprovação da vantagem na adesão da Ata de Registro de Preços;
- V. indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores e respectivos preços.
- VI. cópias do edital, da respectiva ata de registro de preços e dos atos de adjudicação (quando for o caso) e de homologação;
- VII. demonstração de ausência de prejuízo à contratação original;
- VIII. existência de quantitativo equitativo registrado na Ata.
- IX. vigência da Ata de pregos;
- X. existência de recursos orçamentários para atender a demanda;
- XI. minuta do contrato elaborada nos termos do edital e da ata de preços;
- XII. assentimento do fornecedor da contratação;
- XIII. cópia da proposta formal do fornecedor dirigida ao Carona, contendo as especificações, os prazos e as condições em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- XIV. prova de regularidade fiscal junto a União, Estado do Maranhão e Município o qual será executado o contrato, em especial as relativas a Seguridade Social (CND) e FGTS para com a Secretaria de Receita Federal e Estadual e Municipal.

Sobre a instrução processual, relevante tornam-se os apontamentos de Madeline Rocha Furtado, que se propôs a criação de um roteiro para aderir-se uma Ata SRP, senão vejamos:

1. Documento inicial - Como todo processo de aquisição, deverá ser iniciado por um documento de solicitação/requisição do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	139
Processo nº	02474
Rubrica:	✓

devidamente assinado por responsável/ requisitante contendo as devidas justificativas da sua necessidade, conforme o seu planejamento. [...].

2. Projeto Básico - PB ou Termo de Referência - TR: necessidade de descrição do objeto - especificação e detalhamento, lembrando que tais documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente, conforme sua estrutura organizacional.

3. Pesquisa de preços: ampla pesquisa de preços no mercado; neste momento, já se verifica se existe algum preço registrado em Ata condizente com o objeto pretendido [...].

4. Ofício expedido ao órgão gerenciador da ARP: constatada a existência de preço registrado em Ata, a Administração deverá entrar em contato com o órgão gerenciador para solicitar a sua anuência à adesão pretendida.

5. Ofício expedido pelo órgão gerenciador: a anuência do órgão gerenciador à adesão propiciará ao carona a fundamentação necessária à instrução do processo, pois é ele quem melhor conhece o fornecedor, tendo em vista que cabe a ele a administração da Ata e do contrato dele decorrente. E sua atribuição informar ao órgão aderente (carona) se foram feitas outras adesões por outros órgãos a essa Ata e o comportamento do fornecedor quanto ao cumprimento das suas obrigações. Diante de tais informações oficiadas pelo órgão gerenciador ao carona, a Administração analisa a possibilidade de adesão da ARP.

6. Documento técnico expedido pelo requisitante: caberá à Área requisitante analisar a especificação técnica do objeto registrado na ARP pretendida, considerando vários requisitos, como: qualidade e forma de entrega do objeto, e, atentando, principalmente, quanto ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, o que será verificado junto ao órgão Gerenciador do registro de preços.

7. Documento emitido pela área de compras/contratos que demonstre a vantajosidade da adesão: ao verificar que a Ata encontrada no mercado atende às especificações definidas no Projeto/Termo de Referência pelo órgão aderente (carona) poderemos efetivar a Adesão, lembrando que esta sempre estará condicionada a comprovação da vantajosidade, do preço e demais requisitos técnicos, comparando-o àquele preço encontrado no mercado durante a pesquisa, observando ainda o prazo de vigência dessa ARP. [...].

8. Documento de autorização da Adesão: é importante no fechamento após toda a análise e a consolidação das informações que a autoridade competente (a mesma autoridade que autoriza a abertura do processo licitatório convencional) expressamente autorize a Adesão, conforme a demonstração da conveniência e oportunidade da contratação.

9. Parecer Jurídico: autorizada a adesão, e verificada a conformidade do projeto básico ou termo de referência à ARP, o processo deverá ser submetido à análise jurídica para averiguação das disposições legais.

10. Documento contendo informação de disponibilidade orçamentária e classificação contábil. [...].



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	140
Processo nº	04124
Rubrica:	✓

11. Demais providências: após avaliação jurídica e demais informações necessárias, efetiva-se a adesão, **podendo-se contratar**'[...]. [grifa-se].

Discordamos tão somente da ordem do parecer jurídico, o mesmo tem o condão de basilar a legalidade do ato administrativo. Assim sendo, é recomendável que o mesmo advenha antes da decisão da adesão a ATA SRP.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do escólio apresentado alhures, deve-se agora realizar uma verificação objetiva dos requisitos legais, estando a ATA vigente neste ato, já que a mesma vigora até 12 meses a partir de sua assinatura; ao que parece o quantitativo solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** está dentro dos quantitativos da Ata SRP.

Em detrimento ao roteiro de Adesão da Ata SRP, o órgão Gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 004/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP** – da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI**, a qual deseja se realizar o procedimento de carona, dispõe de rito diverso.

Assim sendo, cumpriu-se o objetivo legal, estando de acordo com o ordenamento jurídico, o procedimento adotado.

No mais, esclarece-se que se torna desnecessária a apresentação de nova minuta de contrato para análise e aprovação, pois a Ata SRP que se pretende aderir está atrelada a Edital que já possui modelo de contrato aprovado pelo Órgão Gerenciador deste procedimento de adesão.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível realizar a Adesão à Ata de Registro de Preços pelo ordenador de despesa para a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e baterias de interesse do município de Afonso Cunha/MA.

É o parecer. Sub Censura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	141
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

ENCAMINHAMENTO

Retornem-se os autos **à CPL** para a tomada das providências a seu cargo.

Afonso Cunha – MA, 05 de julho de 2024.

JOSÉ DIEGO LEAL SELES

OAB/PI 11.586

Procurador Jurídico do Município de Afonso Cunha - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

RATIFICAÇÃO

Folhas nº	142
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

PROCESSO N.º 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.
AMPARO LEGAL: DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei n.º 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 021002 - GABINETE DO PREFEITO
- 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 021006 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
- 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
- 021005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 021011 - SEC.MUN.OBRA E INFRAESTRUTURA
- 021012 - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- 021010 - SEC.MUN.AGRICULTURA E PESCA
- 021019 - SEC.MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER

PROJ/ATIVIDADE

- 04.122.0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
- 10.302.0017 2024 - Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
- 08.122.0019 2025 - Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
- 12.361.0200 2014 - Manutenção Da Sec de Educação
- 12.361.0200 2017 - Manutenção do QSE
- 12.361.0200 2019 - Manutenção do PNATE
- 13.392.0008 2036 - Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo
- 27.122.0018 2033 - Manutenção das Atividades Esportivas
- 15.122.0005 2045 - Mun.e Func.da Sec.Mun.Obras e Infraestrutura
- 27.122.0007 2052 - Mun.da Sec.Mun.Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 20.122.0009 2041 - Mun.da Sec.Mun de Agricultura e Pesca
- 04.122.1203 2019 - Manutenção da Sec. de Politicas para Mulher

ELEMENTO/DESPESA

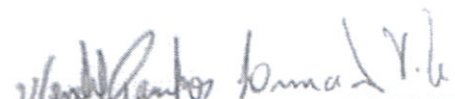
3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, TRANSF.ESPECIAIS.

RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços respaldada no Decreto n.º DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei n.º 14.133/21 e, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa **J PAULO HENRIQUE DE FREITAS - LOJÃO DO BORRACHEIRO, CNPJ N.º 15.088.499/0001-08**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.088.499/0001-08, sediada na Av. Barão de Gurgueia, n.º 2909, Pio XII, Teresina- PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Henrique de Freitas, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 329630398 SSP/CE e CPF n.º 641.115.123-72, no valor total **R\$ 213.180,00 (duzentos e treze mil, cento e oitenta reais)**.

Afonso Cunha/MA, 08 de julho de 2024.


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Praça da Comunidade, 56 - Centro - Afonso Cunha - MA.
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Folhas nº 142
Processo nº 04/24
Rubrica: J

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/21 c/c DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, conforme especificações abaixo: - Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI. Empresa Beneficiária **J PAULO HENRIQUE DE FREITAS – LOJÃO DO BORRACHEIRO, CNPJ Nº 15.088.499/0001-08**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08. Especificação do Objeto Registrado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. **Valor Total da Adesão: R\$ 213.180, 00** (duzentos e treze mil, cento e oitenta reais). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Afonso Cunha/MA, 08 de julho de 2024. – WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ordenador de Despesas.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 418, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024.

Folhas nº 144
Processo nº 024/24
Rubrica: seiscientos e

EDUCAÇÃO e BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA, pela empresa contratada. Afonso Cunha – MA, 03 de junho de 2024. PEDRO FERREIRA MEDEIROS. Ordenador de Despesas.

EXTRATO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO nº 018_3/2022 – Adesão a Ata 21/2022 do município de São Bento - MA. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratada INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ nº 27.709.375/0001-81, objeto - revisão dos valores contratuais dos itens 1 e 2 do Contrato nº 018_3/2022, em decorrência de alteração do valor do novo salário mínimo 2024, oriundo do DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, visando a manutenção da execução dos serviços e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS 2086 – Manutenção do SCFV 2927 – Manutenção do Criança Feliz 2081 – Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. O valor do presente Aditivo é de R\$ 124.320,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais), correspondente ao percentual de aproximadamente 14,15 % (quatorze, quinze por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 754.656,00 (setecentos

e cinquenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e seis reais) para R\$ 878.976,00 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais), em conformidade com o disposto alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Assinam DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA, pela empresa contratada. Afonso Cunha – MA, 03 de junho de 2024. DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES. Ordenador de Despesas.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/21 c/c DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, conforme especificações abaixo: - Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI. Empresa Beneficiária J PAULO HENRIQUE DE FREITAS – LOJÃO DO BORRACHEIRO, CNPJ Nº 15.088.499/0001-08, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08. Especificação do Objeto Registrado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 418, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024.

CUNHA/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 213.180, 00 (duzentos e treze mil, cento e oitenta reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Afonso Cunha/MA, 08 de julho de 2024. – WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ordenador de Despesas.

Folhas nº 145
Processo nº 024/24
Rubrica: ✓

✓

MUNICIPIO DE
AFONSO
CUNHA:060966
55000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
AFONSO CUNHA:06096655000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=
45616308000149, OU=AC SingularID
Múltipla: CN=MUNICIPIO DE AFONSO
CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.08 23:03:59-03'00"
Font: PDF-Render Versão: 2024.2.2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	146
Processo nº	24124
Rubrica:	J

CONTRATO Nº 019/2024
PROCESSO ADM Nº 024/2024
ADESÃO DE ATA 006/2024

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA LOJÃO DO BORRACHEIRO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob nº de CNPJ 06.096.655/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90

CONTRATADA: LOJÃO DO BORRACHEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08, sediada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2909, Pio XII, Teresina- PI, representada neste ato por JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº RG: 329630398 SSP/CE e CPF nº 641.115.123-720.

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP Nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP Nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
15	Pneu 12.5/80-18	MRL	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
16	Pneu 17.5-25	MRL	06	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
17	Pneu 14.00-24	MRL	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
21	Camara de ar 14.00-24	FLEXEN	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
22	Camara de ar 17.5-25	FLEXEN	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
23	Protetor aro 25	TOP TEC	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
24	Protetor aro 24	TOP TEC	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
19	Camara de ar 12.5/80-18	FLEXEN	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	Pneu 10.00-20 BARR	GOODYEAR CONQ	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
27	Bateria 150 amp	EXTRA POWER	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
20	Camara de ar 1000-20	FLEXEN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
25	Protetor aro 20	TOP TEC	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 73.780,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	142
Processo nº	024/24
Rubrica:	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Adesão a Ata n.º 006/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo n.º 024/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 021002 – GABINETE DO PREFEITO
- 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
- 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
- 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 021011 – SEC.MUN.OBRA E INFRAESTRUTURA
- 021012 – SEC.MUN.MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
- 021010 – SEC.MUN.AGRICULTURA E PESCA
- 021019 – SEC.MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	128
Processo nº	024124
Rubrica:	1

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052	2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
10.302.0017	2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
08.122.0019	2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
12.361.0200	2014 – Manutenção Da Sec de Educação
12.361.0200	2017 – Manutenção do QSE
12.361.0200	2019 - Manutenção do PNATE
13.392.0008	2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo
27.122.0018	2033 – Manutenção das Atividades Esportivas
15.122.0005	2045 – Mun.e Func.da Sec.Mun.Obras e Infraestrutura
27.122.0007	2052 – Mun.da Sec.Mun.Meio Ambiente e Recursos Hídricos
20.122.0009	2041 – Mun.da SEc.Mun de Agricultura e Pesca
04.122.1203	2019 – Manutenção da Sec. de Políticas para Mulher

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, TRANSF.ESPECIAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	149
Processo nº	024/24
Rubrica:	✓

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 10 de JULHO de 2024.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

LOJAO DO BORRACHEIRO
LTDA:15088499000108

Assinado de forma digital por LOJAO DO BORRACHEIRO
LTDA:15088499000108
Dados: 2024.07.10 16:17:16 -03'00'

LOJÃO DO BORRACHEIRO
CNPJ Nº 15.088.499/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG

CPF

NOME:

RG

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	150
Processo nº	024/2024
Rubrica:	✓

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019.1/2024
PROCESSO ADM Nº 024/2024
ADESÃO DE ATA 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOJÃO DO BORRACHEIRO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.631.587/0001-06, neste ato representada por seu titular o Sr. **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.809.973,40.

CONTRATADA: LOJÃO DO BORRACHEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08, sediada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2909, Pio XII, Teresina- PI, representada neste ato por **JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 329630398 SSP/CE e CPF nº 641.115.123-720.

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP Nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP Nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	Pneu 215/75R17,5	WEST LAKE	17	R\$ 600,00	R\$ 10.200,00
08	Pneu 7.50-16 DIR.	GOODYEAR PLG8	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
09	Pneu 7.50-16 BORR	GOODYEAR CT-160	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
10	Pneu 9.00-20	GOODYEAR PLG8	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
11	Pneu 10.00-20 DIR	GOODYEAR PLG8	14	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
13	Pneu 275/80R22,5 DIR	MGM 42	13	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
14	Pneu 275/80R22,5 BOR	MGM 06	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
18	Camara de ar 7.50-16	FLEXEN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
26	Protetor aro 16	TOP TEC	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
28	Bateria 100 amp	EXTRA POWER	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 103.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	151
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Adesão a Ata n.º 006/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo n.º 024/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
021213	FUNDEB
PROJ/ATIVIDADE	
12.361. 0022	2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
	2057 – Treinamento e capacitação para professores
	2928 – Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada
12.365. 0401	2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
	2929 – Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 152
Processo nº 024124
Rubrica: 024124

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	153
Processo nº	004124
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 10 de JULHO de 2024.

Daguimar Gomes da Costa

DAGUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LOJAO DO BORRACHEIRO LOJAO DO BORRACHEIRO
LTDA:15088499000108 LTDA:15088499000108
Dados: 2024.07.10 16:15:48 -03'00'

LOJÃO DO BORRACHEIRO
CNPJ Nº 15.088.499/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG

CPF

NOME:

RG

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	154
Processo nº	024724
Rubrica:	J

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019.2/2024
PROCESSO ADM Nº 024/2024
ADESÃO DE ATA 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LOJÃO DO BORRACHEIRO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sob nº de CNPJ 12.040.373/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO, inscrito(a) no CPF nº 614.178.353-89.

CONTRATADA: LOJÃO DO BORRACHEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08, sediada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2909, Pio XII, Teresina- PI, representada neste ato por JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº RG: 329630398 SSP/CE e CPF nº 641.115.123-720.

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP Nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP Nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Pneu 175/70R14	KAMA	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
03	Pneu 185/60R15	KAMA	06	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
04	Pneu 265/70R16	GTR	13	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00
05	Pneu 205/75R16	HIFLY	16	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
06	Pneu 245/70R16	HIFLY	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
29	Bateria 60 amp	EXTRA POWER	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 25.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	155
Processo nº	024/24
Rubrica:	V

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Adesão a Ata nº 006/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 024/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIVIDADE	
10.301. 0119	2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
	2068 – Manutenção do PACS
	2066 – Manutenção do PSF
	2064 – Manutenção do PSB
	2062 – Manutenção do PAB
10.302. 0017	2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde/SAMU
10.301. 0126	2939 – Manutenção do COVID
ELEMENTO/DESPESA	
3.3.90.30.00	Material de consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	156
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/SAMU/COVID-19- FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 157
Processo nº 0424
Rubrica:

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 10 de JULHO de 2024.

Marina Arielle Gomes da Costa Melo

MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LOJAO DO BORRACHEIRO
LTDA:15088499000108

Assinado de forma digital por

LOJAO DO BORRACHEIRO

LTDA:15088499000108

Dados: 2024.07.10 16:16:45 -03'00'

LOJÃO DO BORRACHEIRO
CNPJ Nº 15.088.499/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG

CPF

NOME:

RG

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	158
Processo nº	024/2024
Rubrica:	✓

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019.3/2024
PROCESSO ADM Nº 024/2024
ADESÃO DE ATA 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LOJÃO DO BORRACHEIRO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob nº de CNPJ 17.149.491/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES, inscrito(a) no CPF nº 054.436.143-12.

CONTRATADA: LOJÃO DO BORRACHEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08, sediada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2909, Pio XII, Teresina- PI, representada neste ato por JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº RG: 329630398 SSP/CE e CPF nº 641.115.123-720.

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP Nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, conforme ao Adesão à ARP nº 004/2024 Pregão Eletrônico com SRP Nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Pneu 175/70R14	KAMA	08	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
03	Pneu 185/60R15	KAMA	06	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
06	Pneu 245/70R16	HIFLY	08	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
04	Pneu 265/70R16	GTR	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
29	Bateria 60 amp	EXTRA POWER	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 11.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	159
Processo nº	024124
Rubrica:	✓

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Adesão a Ata nº 006/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 024/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244.0125 2083 – Manutenção do FMAS
2085 – Manutenção do CRAS/CREAS
2086 – Manutenção do SCFV
2927 – Manutenção do Criança Feliz
2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-9

Folhas nº	160
Processo nº	2474
Rubrica:	✓

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRIANÇA FELIZ, COVID-19 E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 161
Processo nº 024524
Rubrica: U

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 10 de JULHO de 2024.

DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES

DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LOJAO DO BORRACHEIRO Assinado de forma digital por LOJAO DO
BORRACHEIRO LTDA:15088499000108
LTDA:15088499000108 Dados: 2024.07.10 16:16:19 -03'00'

LOJÃO DO BORRACHEIRO
CNPJ Nº 15.088.499/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG

CPF

NOME:

RG

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	162
Processo nº	024/24
Rubrica:	U

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024. REF.: Processo nº 024/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **LOJÃO DO BORRACHEIRO** CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 10.07.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO PREFEITO 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021011 – SEC.MUN.OBRA E INFRAESTRUTURA 021012 – SEC.MUN.MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 021010 – SEC.MUN.AGRICULTURA E PESCA 021019 – SEC.MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação 12.361. 0200 2017 – Manutenção do QSE 12.361. 0200 2019 – Manutenção do PNATE 13.392. 0008 2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo 27.122. 0018 2033 – Manutenção das Atividades Esportivas 15.122 .0005 2045 – Mun.e Func.da Sec.Mun.Obras e Infraestrutura 27.122. 0007 2052 – Mun.da Sec.Mun.Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20.122. 0009 2041 – Mun.da SEc.Mun de Agricultura e Pesca 04.122. 1203 2019 – Manutenção da Sec. de Políticas para Mulher ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, TRANSF.ESPECIAIS.. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de JULHO de 2024. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.1/2024. REF.: Processo nº 024/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **LOJÃO DO BORRACHEIRO** CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 10.07.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 2057 – Treinamento e capacitação para professores 2928 – Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 2929 – Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil. ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	163
Processo nº	024/24
Rubrica:	V

CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de JULHO de 2024. DAGUIMAR GOMES DA COSTA.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.2/2024. REF.: Processo nº 024/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **LOJÃO DO BORRACHEIRO** CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 10.07.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301.0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 – Manutenção do PACS 2066 – Manutenção do PSF 2064 – Manutenção do PSB 2062 – Manutenção do PAB 10.302.00172098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde/SAMU 10.301.01262939 – Manutenção do COVID ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/SAMU/COVID-19- FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO pela CONTRATANTE e JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de JULHO de 2024. MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.3/2024. REF.: Processo nº 024/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **LOJÃO DO BORRACHEIRO** CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 10.07.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS 2086 – Manutenção do SCFV 2927 – Manutenção do Criança Feliz 2081 – Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, COVID-19 E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES pela CONTRATANTE e JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de JULHO de 2024. DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES. Ordenador de Despesas.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 419, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2024.

Folhas nº 164

Processo nº 024/24

Rubrica: ✓

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024.
REF.: Processo nº 024/2024 - PARTES:
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA),
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a
empresa **LOJÃO DO BORRACHEIRO**
CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE
INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO
CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$
73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e
oitenta reais)**. - ASSINATURA DO
CONTRATO: 10.07.2024. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO
PREFEITO 021003 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS 021006 – SECRETARIA MUN.
DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 021011 – SEC.MUN.OBRA E
INFRAESTRUTURA 021012 –
SEC.MUN.MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS 021010 –
SEC.MUN.AGRICULTURA E PESCA 021019
– SEC.MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER
PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 –
Manutenção da Sec.Mun.de Administração e
Finanças 10.302. 0017 2024 –
Manutenção da Secretaria, Municipal de
Saúde 08.122. 0019 2025 –
Manutenção da Sec. municipal de Assistência
Social 12.361. 02002014 – Manutenção Da

Sec de Educação 12.361. 0200 2017 –
Manutenção do QSE 12.361. 0200 2019
- Manutenção do PNATE 13.392. 0008
2036 – Manutenção do Fundo de
Cultura e Turismo 27.122. 0018 2033 –
Manutenção das Atividades Esportivas
15.122.00052045 – Mun.e Func.da
Sec.Mun.Obras e Infraestrutura 27.122. 0007
2052 – Mun.da Sec.Mun.Meio
Ambiente e Recursos Hídricos 20.122. 0009
2041 – Mun.da SEc.Mun de Agricultura
e Pesca

04.122. 12032019 – Manutenção da Sec. de
Políticas para Mulher ELEMENTO/DESPESA
3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE
DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS,
REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE
25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO,
IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO,
DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS
/ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS
ESTADUAIS/FEDERAIS,
TRANSF.ESPECIAIS.. VIGÊNCIA: 12 (doze)
meses contados da assinatura do contrato -
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL
PARANHOS LIMA DO VALE pela
CONTRATANTE e JOÃO PAULO
HENRIQUE DE FREITAS, pela
CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de
JULHO de 2024. WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.1/2024.
REF.: Processo nº 024/2024 - PARTES:



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 419, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **LOJÃO DO BORRACHEIRO** CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 10.07.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 2057 – Treinamento e capacitação para professores 2928 – Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 2929 – Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil. ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de JULHO de 2024. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Ordenador de Despesas.

Folhas nº	165
Processo nº	A024/24
Rubrica:	✓

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.2/2024. REF.: Processo nº 024/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **LOJÃO DO BORRACHEIRO** CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta reais)**. – ASSINATURA DO CONTRATO: 10.07.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 – Manutenção do PACS 2066 – Manutenção do PSF 2064 – Manutenção do PSB 2062 – Manutenção do PAB 10.302. 00172098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde/SAMU 10.301. 0126 2939 – Manutenção do COVID ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 15% PAB/PSF/PACS/PVS/SAMU/COVID-19-FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MARINA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 419, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2024.

ARIELLE GOMES DA COSTA MELO pela CONTRATANTE e JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de JULHO de 2024. MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.3/2024. REF.: Processo nº 024/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **LOJÃO DO BORRACHEIRO** CNPJ/MF sob o nº 15.088.499/0001-08. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)**. - ASSINATURA DO CONTRATO: 10.07.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2083 - Manutenção do FMAS 2085 - Manutenção do CRAS/CREAS 2086 - Manutenção do SCFV 2927 - Manutenção do Criança Feliz 2081 - Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, COVID-19 E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES pela CONTRATANTE e JOÃO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de JULHO de 2024. DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES. Ordenador de Despesas.

MUNICÍPIO DE
AFONSO
CUNHA:0609665
5000191

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.10 23:45:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

